



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Tuparetama
Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE
CEP: 56760-000 - Tel.: (87) 3828-1156.

Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO:

Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD [consolidada];
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

Daniela Lopes Rodrigues
Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACAL HIDRATADO DE 10KG		UND	80
2	ARRUELA LISA 1/8		UND	500
3	ARRUELA LISA 1/4		UND	500
4	ARRUELA LISA 1/2		UND	500
5	ARRUELA LISA 3/8		UND	500
6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO		UND	1000
7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL		UND	20
8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL		UND	20
9	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 32 X1 SOLD		UND	10
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 50 X ½ SOLD		UND	10
11	ADAPTADOR P/CAIXA D?ÁGUA 25 X ¾ SOLD		UND	10
12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G		UND	20
13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)		UND	30
14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)		UND	50
15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)		UND	20
16	COLA PVC 175G		UND	30
17	ARRIBITE 612 COM 3mm		UND	1000
18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA		UND	20
19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65		KG	20
20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24		KG	50
21	ARAME RECOZIDO 18		KG	50
22	ARAME FARPADO 500M		UND	10
23	ARCO DE SERRA		UND	6
24	AREIA		M³	50
25	ARGAMASSA ACI 20KG		UND	75
26	ARGAMASSA ACII		UND	20
27	ARGAMASSA ACIII		UND	20
28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO		UND	10
29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm		UND	5000
30	BARRA ROSCAVEL 8mm		UND	10
31	BOIA DE NIVEL		UND	5
32	BACIA CONVENCIONAL		UND	5
33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO		PAR	90
34	BRITA 19 MM		M³	25

35	BROCA 6MM FERRO		UND	20
36	BROCA 8MM FERRO		UND	20
37	BROCA 10MM FERRO		UND	20
38	BROCA 6MM MADEIRA		UND	20
39	BROCA 8MM MADEIRA		UND	20
40	BROCA 10M MADEIRA		UND	20
41	BROXA P/ PINTURA		UND	30
42	BUCHA 12MM		UND	50
43	BUCHA 10MM		UND	500
44	BUCHA 6MM		UND	500
45	BUCHA 8MM		UND	500
46	BUCHA DE GESSO 8MM		UND	100
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM		UND	30
48	BAROTE MADEIRA		UND	150
49	CABO P/ CHIBANCA		UND	20
50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)		UND	10
51	CABO P/ENXADA		PC	25
52	CADEADO DE 20 MM		UND	10
53	CADEADO DE 25 MM		UND	10
54	CADEADO DE 30 MM		UND	15
55	CADEADO DE 35 MM		UND	15
56	CADEADO DE 45 MM		UND	12
57	CADEADO DE 50 MM		UND	10
58	CAIBRO		UND	500
59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)		UND	3
60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)		UND	3
61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)		UND	5
62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)		UND	5
63	CAIXA DESCARGA		UND	20
64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO		UND	50
65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO		UND	10
66	CANDUIT 25 MM		UND	1000
67	CANDUIT 32 MM		UND	125
68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC		UND	40
69	CARRO DE MÃO PNEU EVA		UND	7
70	CORRENTE P/ motor serra		und	12
71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A		M²	100
72	CERÂMICA PASTILHA 10X10		M²	70
73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A		M²	120
74	CHIBANCA		UND	25
75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.		UND	6
76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.		UND	6
77	CILINDRO PRA FECHADURA		UND	20
78	CIMENTO DE 50 KG CPII		UND	625
79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA		UND	10
80	COLA BRANCA 1KG		UND	20
81	COLA BRANCA 500G		UND	15
82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18		UND	10
83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19		UND	5
84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20		CH	15
85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20		CH	12
86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20		CH	12
87	CORANTE		UND	20
88	CORRENTE		MT	23
89	CORDA 10 MM		MT	100
90	CORDA 12 MM		MT	75
91	CORDA 8 MM		MT	100
92	CORDA 6 MM		MT	125
93	CORDA 4 MM		MT	125
94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS		UND	12
95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS		UND	10
96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA		CX	5
97	DISCO DE CORTE 10"		UND	20
98	DISCO DE CORTE 7"		UND	20
99	DISCO DE LIXA		UND	20
100	DISCO DE DESBASTE		UND	30
101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM		UND	25
102	DISCO FLAP		UND	25
103	DUREPOXI 100G		UND	20
104	DOBRADIÇAS 2 1/2"		UND	75
105	DOBRADIÇAS 3 1/2		UND	75
106	DOBRADIÇAS 3"		CX	75

107	ELETRODO 2,5MM		KG	30
108	ELETRODO 4 MM		KG	20
109	ENGATE DE 40 CM DE ½		UND	14
110	ENGATE DE 50 CM DE ½		UND	20
111	ENXADA 2,5		UND	25
112	ESMALTE SINT. 3.600 ML		UND	40
113	ESMALTE SINT. 900 ML		UND	50
114	ESPUDE P/ SANITÁRIO		UND	12
115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE		UND	10
116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO		UND	10
117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO		UND	10
118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm		UND	2
119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS		UND	20
120	FECHADURA DE BANH. WC		UND	10
121	FECHADURA EXT. SIMPLES		UND	20
122	FECHADURA DE SOBREPOR		CX	10
123	FECHADURA INT. SIMPLES		UND	25
124	FERRO LISO 3/8		BAR	20
125	FITA CREPE 18 X 50		UND	75
126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m		UND	50
127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT		UNID	25
128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA		PC	10
129	FLANGE 32MM		UND	10
130	FLANGE 40MM		UND	10
131	FLANGE 50MM		UND	10
132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT		M²	175
133	IMPERMEABILIZANTE 18L		UND	5
134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L		UND	10
135	FURADEIRA 500W		PCT	2
136	GALVITE 3,6kg		UND	10
137	GESSO 40 kg		SACO	50
138	GARFO 23CM		UND	10
139	JOELHO 200MM ESGOTO		UND	5
140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM		UND	20
141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM		UND	50
142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM		UND	50
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM		UND	100
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM		UND	100
145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM		UND	50
146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM		UND	30
147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM		UND	20
148	JOELHO ESGOTO 150 MM		UND	7
149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)		UND	20
150	LAVATÓRIO COM COLUNA		UND	10
151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA		UND	5
152	LINHA MADEIRA 10cm		MT	40
153	LINHA MADEIRA 12cm		MT	40
154	LINHA MADEIRA 20cm		MT	30
155	LINHA MADEIRA 15cm		MT	40
156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS		UND	20
157	LIXA D'ÁGUA 100		UND	50
158	LIXA D'ÁGUA 80		UND	50
159	LIXA D'ÁGUA 150		UND	50
160	LIXA DE FERRO 36		UND	40
161	LIXA DE FERRO 50		UND	40
162	LIXA DE FERRO 100		UND	100
163	LIXA MASSA PAREDE 100		UND	50
164	LIXA MASSA PAREDE 150		UND	100
165	LIXA MASSA PAREDE 180		UND	100
166	LIXA MASSA PAREDE 220		UND	100
167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA		UND	25
168	LUVA LÁTEX		UND	40
169	LUVA CANO LONGO LATEX		UND	10
170	LUVA PARA CANDUITE ¾		UND	50
171	LUVA PIGMENTADA		PAR	40
172	LUVAS PVC 20mm SOLDAVEL LISA		UND.	30
173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA		UND	30
174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA		UND	20
175	LUVAS PVC 25mm LISA		UND	30
176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA		UND	5
177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA		UND	12
178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA		UND	25

179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA		UND	50
180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA		UND	25
181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA		PAR	100
182	MANGUEIRA PRETA ¾		MT	300
183	MANGUEIRA PRETA ¾2MM		MT	400
184	MANGOTE 40MM		MT	20
185	MANGOTE 50MM		MT	20
186	MANGOTE 60MM		MT	15
187	MACHADO		UND	3
188	MARTELO 25MM		UND	6
189	MASCARA RESP.		UND	30
190	MASSA PLASTICA		UND	10
191	MAQUITA		UND	1
192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL		UND	1
193	MASSA CORRIDA 25KG		UND	20
194	MASSA CORRIDA SACO 15KG		CX	20
195	NIPEL ROSCAVEL DE ½		UND	50
196	ÓCULOS TRANSPARENTE DE SEGURANÇA		UND	25
197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA		UND	25
198	PÁ COM CABO TRAMONTINA		UND	50
199	PARAFUSO AUTOBROCANTE		UND	1250
200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm		UND	150
201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm		UND	150
202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm		UND	150
203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM		UND	100
204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM		UND	1250
205	PENEIRA PARA AREIA		UND	10
206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM		UND	1250
207	PICARETA		UND	25
208	PLUG ROSCAVEL DE ½		UND	30
209	PLUG ROSCAVEL DE ¾		UND	20
210	PNEU DE REBOQUE		UND	5
211	PNEU EVA		UND	5
212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA		CX	5
213	PORCELANATO 80x80 TIPO A		M²	80
214	PORTA DE MADEIRA 80cm		UND	20
215	PORTA DE MADEIRA 90cm		UND	10
216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60		PC	6
217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70		PC	12
218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80		PC	20
219	PORTA SANFONADA 70		UND	5
220	PORTA SANFONADA 80		UND	6
221	POLICORTE PARA MADEIRA		UND	2
222	PREGO 15X15		KG	15
223	PREGO 17X21		KG	15
224	PREGO 18X24		KG	12
225	PREGO 18X27		KG	20
226	PREGO 20X30		KG	12
227	PREGO 18X36		KG	12
228	PREGO 22X48		KG	12
229	PREGO 22X42		KG	12
230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA		UND	25
231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA		UND	25
232	PINCEL DE 2 POLEGADA		UND	25
233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA		UND	25
234	PINCEL DE 4 POLEGADA		UND	25
235	PISTOLA DE GRAMPO		UND	3
236	PREGO 3X8		KG	30
237	RALO SINFONADO QUADRADO		UND	12
238	RASTELO		UND	12
239	REBITE 412		UND	1000
240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO		UND	12
241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO		UND	10
242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO		UND	12
243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM		UND	10
244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM		UND	15
245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM		UND	12
246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM		UND	12
247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM		UND	15
248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM		UND	15
249	REJUNTE 1KG		UND	100
250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10		M²	150

251	ROÇADEIRA		UND	2
252	MOTOSERRA		UND	1
253	LIMA AMOLAR		UND	12
254	RIPA		MT	750
255	RODA FORRO COLONIAL 6m		BAR	30
256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm		UNID	12
257	ROLO ESPUMA 15cm		UND	25
258	ROLO ESPUMA 23cm		UND	25
259	ROLO DE ESPUMA 5cm		UND	25
260	ROLO ESPUMA 9cm		UND	25
261	ROLO LÃ 23cm		UND	20
262	SELADOR ACRILICO 18LT		UND	15
263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg		UND	12
264	SEPARADOR DE PISO 5mm		UND	30
265	SERRA BI-METAL		UND	20
266	SIFAO DUPLO		UND	12
267	SERRA TICO-TICO		UND	6
268	SIFÃO TRIPLO		UND	6
269	KIT SERRA COPO		UND	5
270	KIT BICOS PARA FURADEIRA		UND	20
271	KIT CHAVES "L"		UND	5
272	SIFÃO UNIVERSAL		UND	30
273	SPRAY USO GERAL 350ML		UND	75
274	TABUA DE 30CM		UND	70
275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.		UND	2
276	TARJETA		UND	25
277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.		UND	3
278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.		UND	2
279	TE 100mm ESGOTO		UND	40
280	TE 150mm ESGOTO		UND	37
281	TE 200mm ESGOTO		UND.	12
282	TE 20mm SOLDAVEL COM ROSCA		UND	20
283	TE 20mm SOLDAVEL		UND	30
284	TE 25mm SOLDAVEL COM ROSCA		UND	12
285	TE 25mm SOLDAVEL		UND	30
286	TE 32mm SOLDAVEL		UND	10
287	TE 40mm SOLDAVEL		UND	12
288	TE 50mm SOLDAVEL		UND	12
289	TE 60mm SOLDAVEL		UND	20
290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO		UND	12
291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO		UND	12
292	TELA GALINHEIRO 1.50MT		MT	100
293	TELA DE VIVEIRO		MT	50
294	TELA MUSQUITO 1.50		MT	100
295	TELHA DE CARAMICA 1º		UND	8
296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM		UND	15
297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg		UND	6
298	TRUQUESA ARMADOR		UND	10
299	TEXTURA RUSTICA 10kg		UND	10
300	THINNER 900 ML		UND	30
301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09		UND	6
302	TAMPÃO 20MM		UND	20
303	TAMPÃO 25MM		UND	20
304	TAMPÃO 32MM		UND	6
305	TAMPÃO 40MM		UND	12
306	TAMPÃO 50MM		UND	12
307	TAMPÃO 60MM		UND	3
308	TAMPÃO 100MM		UND	10
309	TAMPÃO 150MM		UND	5
310	TIJOLOS 8 FUROS		UND	11
311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO		UND.	20
312	TINTA DE PISO 18LT		UND	32
313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT		UND	32
314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT		UND	32
315	TORNEIRA INOX		UND	6
316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA		UND	12
317	TORNEIRA CURTA DE ½		UND	12
318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL		UND	12
319	TORNEIRA PLAST. JARDIM		UND	20
320	TORNEIRA DE PAREDE		UND	12
321	TRELIÇA 6 MT		UND	35
322	TRENA 5 MT		UND.	12

323	TRINCHA ½		UND	12
324	TRINCHA 1"		UND	12
325	TRINCHA 1.1/2		UND	12
326	TRINCHA 2POL.		UND	12
327	TRINCHA 3POL.		UND	10
328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT		BAR	25
329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT		BAR	12
330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT		BAR	25
331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT		BAR	30
332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT		BAR	35
333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT		BAR	7
334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA		BAR	50
335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT		BAR	20
336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT		BAR	25
337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT		BAR	10
338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT		BAR	25
339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT		BAR	37
340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT		BAR	52
341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL		BAR	30
342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT		UND	20
343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT		UND	10
344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT		UND	30
345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA		UND	10
346	VASO SANITARIO SIMPLES		UND	6
347	VÁLVULA P/PIA INOX		UND	6
348	VALVULA P/PIA PLASTICO		UND	12
349	VASSOURAO COM CABO		UND	62
350	VEDA ROSCA 12X18MM		UND	30
351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT		BAR	70
352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT		BAR	50
353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT		BAR	40
354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT		BAR	50
355	VERNIZ 3,6kg		UND	20
356	VEDA CALHA 400MG		UND	12
357	ZINCO		KG	100

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

Daniela Lopes Rodrigues
Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

Daniela Lopes Rodrigues
Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD [consolidada]

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demandas das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ACAL HIDRATADO DE 10KG	UND	80
DFD 2	ARRUELA LISA 1/8	UND	500
DFD 3	ARRUELA LISA 1/4	UND	500
DFD 4	ARRUELA LISA 1/2	UND	500
DFD 5	ARRUELA LISA 3/8	UND	500
DFD 6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO	UND	1000
DFD 7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL	UND	20
DFD 8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL	UND	20
DFD 9	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 32 X1 SOLD	UND	10
DFD 10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 50 X 1/2 SOLD	UND	10
DFD 11	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4 SOLD	UND	10
DFD 12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G	UND	20
DFD 13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)	UND	30
DFD 14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)	UND	50
DFD 15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)	UND	20
DFD 16	COLA PVC 175G	UND	30
DFD 17	ARRIBITE 612 COM 3mm	UND	1000
DFD 18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	20
DFD 19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65	KG	20
DFD 20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24	KG	50
DFD 21	ARAME RECOZIDO 18	KG	50
DFD 22	ARAME FARPADO 500M	UND	10
DFD 23	ARCO DE SERRA	UND	6
DFD 24	AREIA	M³	50
DFD 25	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	75
DFD 26	ARGAMASSA ACII	UND	20
DFD 27	ARGAMASSA ACIII	UND	20
DFD 28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
DFD 29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm	UND	5000
DFD 30	BARRA ROSCAVEL 8mm	UND	10

DFD 31	BOIA DE NIVEL	UND	5
DFD 32	BACIA CONVENCIONAL	UND	5
DFD 33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO	PAR	90
DFD 34	BRITA 19 MM	M³	25
DFD 35	BROCA 6MM FERRO	UND	20
DFD 36	BROCA 8MM FERRO	UND	20
DFD 37	BROCA 10MM FERRO	UND	20
DFD 38	BROCA 6MM MADEIRA	UND	20
DFD 39	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20
DFD 40	BROCA 10M MADEIRA	UND	20
DFD 41	BROXA P/ PINTURA	UND	30
DFD 42	BUCHA 12MM	UND	50
DFD 43	BUCHA 10MM	UND	500
DFD 44	BUCHA 6MM	UND	500
DFD 45	BUCHA 8MM	UND	500
DFD 46	BUCHA DE GESSO 8MM	UND	100
DFD 47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM	UND	30
DFD 48	BAROTE MADEIRA	UND	150
DFD 49	CABO P/ CHIBANCA	UND	20
DFD 50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)	UND	10
DFD 51	CABO P/ENXADA	PC	25
DFD 52	CADEADO DE 20 MM	UND	10
DFD 53	CADEADO DE 25 MM	UND	10
DFD 54	CADEADO DE 30 MM	UND	15
DFD 55	CADEADO DE 35 MM	UND	15
DFD 56	CADEADO DE 45 MM	UND	12
DFD 57	CADEADO DE 50 MM	UND	10
DFD 58	CAIBRO	UND	500
DFD 59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
DFD 60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
DFD 61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
DFD 62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
DFD 63	CAIXA DESCARGA	UND	20
DFD 64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO	UND	50
DFD 65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	10
DFD 66	CANDUIT 25 MM	UND	1000
DFD 67	CANDUIT 32 MM	UND	125
DFD 68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC	UND	40
DFD 69	CARRO DE MÃO PNEU EVA	UND	7
DFD 70	CORRENTE P/ motor serra	und	12
DFD 71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A	M²	100
DFD 72	CERÂMICA PASTILHA 10X10	M²	70
DFD 73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A	M²	120
DFD 74	CHIBANCA	UND	25
DFD 75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.	UND	6
DFD 76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.	UND	6
DFD 77	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20
DFD 78	CIMENTO DE 50 KG CPII	UND	625
DFD 79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA	UND	10
DFD 80	COLA BRANCA 1KG	UND	20
DFD 81	COLA BRANCA 500G	UND	15
DFD 82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18	UND	10
DFD 83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19	UND	5
DFD 84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20	CH	15
DFD 85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20	CH	12
DFD 86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20	CH	12
DFD 87	CORANTE	UND	20
DFD 88	CORRENTE	MT	23
DFD 89	CORDA 10 MM	MT	100
DFD 90	CORDA 12 MM	MT	75
DFD 91	CORDA 8 MM	MT	100
DFD 92	CORDA 6 MM	MT	125
DFD 93	CORDA 4 MM	MT	125
DFD 94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS	UND	12
DFD 95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS	UND	10
DFD 96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA	CX	5
DFD 97	DISCO DE CORTE 10"	UND	20
DFD 98	DISCO DE CORTE 7"	UND	20
DFD 99	DISCO DE LIXA	UND	20
DFD 100	DISCO DE DESBASTE	UND	30
DFD 101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM	UND	25
DFD 102	DISCO FLAP	UND	25

DFD 103	DUREPOXI 100G	UND	20
DFD 104	DOBRADIÇAS 2 1/2"	UND	75
DFD 105	DOBRADIÇAS 3 ½	UND	75
DFD 106	DOBRADIÇAS 3"	CX	75
DFD 107	ELETRODO 2,5MM	KG	30
DFD 108	ELETRODO 4 MM	KG	20
DFD 109	ENGATE DE 40 CM DE ½	UND	14
DFD 110	ENGATE DE 50 CM DE ½	UND	20
DFD 111	ENXADA 2,5	UND	25
DFD 112	ESMALTE SINT. 3.600 ML	UND	40
DFD 113	ESMALTE SINT. 900 ML	UND	50
DFD 114	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UND	12
DFD 115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE	UND	10
DFD 116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO	UND	10
DFD 117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO	UND	10
DFD 118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm	UND	2
DFD 119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS	UND	20
DFD 120	FECHADURA DE BANH. WC	UND	10
DFD 121	FECHADURA EXT. SIMPLES	UND	20
DFD 122	FECHADURA DE SOBREPOR	CX	10
DFD 123	FECHADURA INT. SIMPLES	UND	25
DFD 124	FERRO LISO 3/8	BAR	20
DFD 125	FITA CREPE 18 X 50	UND	75
DFD 126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m	UND	50
DFD 127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT	UNID	25
DFD 128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA	PC	10
DFD 129	FLANGE 32MM	UND	10
DFD 130	FLANGE 40MM	UND	10
DFD 131	FLANGE 50MM	UND	10
DFD 132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT	M²	175
DFD 133	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5
DFD 134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10
DFD 135	FURADEIRA 500W	PCT	2
DFD 136	GALVITE 3,6kg	UND	10
DFD 137	GESSO 40 kg	SACO	50
DFD 138	GARFO 23CM	UND	10
DFD 139	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	5
DFD 140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UND	20
DFD 141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	50
DFD 142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	50
DFD 143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
DFD 144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
DFD 145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
DFD 146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	30
DFD 147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
DFD 148	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	7
DFD 149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)	UND	20
DFD 150	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10
DFD 151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA	UND	5
DFD 152	LINHA MADEIRA 10cm	MT	40
DFD 153	LINHA MADEIRA 12cm	MT	40
DFD 154	LINHA MADEIRA 20cm	MT	30
DFD 155	LINHA MADEIRA 15cm	MT	40
DFD 156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS	UND	20
DFD 157	LIXA D'ÁGUA 100	UND	50
DFD 158	LIXA D'ÁGUA 80	UND	50
DFD 159	LIXA D'ÁGUA 150	UND	50
DFD 160	LIXA DE FERRO 36	UND	40
DFD 161	LIXA DE FERRO 50	UND	40
DFD 162	LIXA DE FERRO 100	UND	100
DFD 163	LIXA MASSA PAREDE 100	UND	50
DFD 164	LIXA MASSA PAREDE 150	UND	100
DFD 165	LIXA MASSA PAREDE 180	UND	100
DFD 166	LIXA MASSA PAREDE 220	UND	100
DFD 167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA	UND	25
DFD 168	LUVA LÁTEX	UND	40
DFD 169	LUVA CANO LONGO LATEX	UND	10
DFD 170	LUVA PARA CANDUITE ¾	UND	50
DFD 171	LUVA PIGMENTADA	PAR	40
DFD 172	LUVAS PVC 20mm SOLDAVEL LISA	UND.	30
DFD 173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA	UND	30
DFD 174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA	UND	20

DFD 175	LUVAS PVC 25mm LISA	UND	30
DFD 176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA	UND	5
DFD 177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA	UND	12
DFD 178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA	UND	25
DFD 179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA	UND	50
DFD 180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA	UND	25
DFD 181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA	PAR	100
DFD 182	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	300
DFD 183	MANGUEIRA PRETA 32MM	MT	400
DFD 184	MANGOTE 40MM	MT	20
DFD 185	MANGOTE 50MM	MT	20
DFD 186	MANGOTE 60MM	MT	15
DFD 187	MACHADO	UND	3
DFD 188	MARTELO 25MM	UND	6
DFD 189	MASCARA RESP.	UND	30
DFD 190	MASSA PLASTICA	UND	10
DFD 191	MAQUITA	UND	1
DFD 192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL	UND	1
DFD 193	MASSA CORRIDA 25KG	UND	20
DFD 194	MASSA CORRIDA SACO 15KG	CX	20
DFD 195	NIPEL ROSCAVEL DE ½	UND	50
DFD 196	ÓCULOS TRASPARENTE DE SEGURANÇA	UND	25
DFD 197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA	UND	25
DFD 198	PÁ COM CABO TRAMONTINA	UND	50
DFD 199	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	1250
DFD 200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm	UND	150
DFD 201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm	UND	150
DFD 202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm	UND	150
DFD 203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM	UND	100
DFD 204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM	UND	1250
DFD 205	PENEIRA PARA AREIA	UND	10
DFD 206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM	UND	1250
DFD 207	PICARETA	UND	25
DFD 208	PLUG ROSCAVEL DE ½	UND	30
DFD 209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UND	20
DFD 210	PNEU DE REBOQUE	UND	5
DFD 211	PNEU EVA	UND	5
DFD 212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA	CX	5
DFD 213	PORCELANATO 80x80 TIPO A	M²	80
DFD 214	PORTA DE MADEIRA 80cm	UND	20
DFD 215	PORTA DE MADEIRA 90cm	UND	10
DFD 216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60	PC	6
DFD 217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70	PC	12
DFD 218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80	PC	20
DFD 219	PORTA SANFONADA 70	UND	5
DFD 220	PORTA SANFONADA 80	UND	6
DFD 221	POLICORTE PARA MADEIRA	UND	2
DFD 222	PREGO 15X15	KG	15
DFD 223	PREGO 17X21	KG	15
DFD 224	PREGO 18X24	KG	12
DFD 225	PREGO 18X27	KG	20
DFD 226	PREGO 20X30	KG	12
DFD 227	PREGO 18X36	KG	12
DFD 228	PREGO 22X48	KG	12
DFD 229	PREGO 22X42	KG	12
DFD 230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA	UND	25
DFD 231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA	UND	25
DFD 232	PINCEL DE 2 POLEGADA	UND	25
DFD 233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA	UND	25
DFD 234	PINCEL DE 4 POLEGADA	UND	25
DFD 235	PISTOLA DE GRAMPO	UND	3
DFD 236	PREGO 3X8	KG	30
DFD 237	RALO SINFONADO QUADRADO	UND	12
DFD 238	RASTELO	UND	12
DFD 239	REBITE 412	UND	1000
DFD 240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO	UND	12
DFD 241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO	UND	10
DFD 242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO	UND	12
DFD 243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	10
DFD 244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	15
DFD 245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	12
DFD 246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	12

DFD 247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	15
DFD 248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	15
DFD 249	REJUNTE 1KG	UND	100
DFD 250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10	M²	150
DFD 251	ROÇADEIRA	UND	2
DFD 252	MOTOSERRA	UND	1
DFD 253	LIMA AMOLAR	UND	12
DFD 254	RIPA	MT	750
DFD 255	RODA FORRO COLONIAL 6m	BAR	30
DFD 256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm	UNID	12
DFD 257	ROLO ESPUMA 15cm	UND	25
DFD 258	ROLO ESPUMA 23cm	UND	25
DFD 259	ROLO DE ESPUMA 5cm	UND	25
DFD 260	ROLO ESPUMA 9cm	UND	25
DFD 261	ROLO LÃ 23cm	UND	20
DFD 262	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15
DFD 263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg	UND	12
DFD 264	SEPARADOR DE PISO 5mm	UND	30
DFD 265	SERRA BI-METAL	UND	20
DFD 266	SIFAO DUPLO	UND	12
DFD 267	SERRA TICO-TICO	UND	6
DFD 268	SIFÃO TRIPLO	UND	6
DFD 269	KIT SERRA COPO	UND	5
DFD 270	KIT BICOS PARA FURADEIRA	UND	20
DFD 271	KIT CHAVES "L"	UND	5
DFD 272	SIFÃO UNIVERSAL	UND	30
DFD 273	SPRAY USO GERAL 350ML	UND	75
DFD 274	TABUA DE 30CM	UND	70
DFD 275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.	UND	2
DFD 276	TARJETA	UND	25
DFD 277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.	UND	3
DFD 278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.	UND	2
DFD 279	TE 100mm ESGOTO	UND	40
DFD 280	TE 150mm ESGOTO	UND	37
DFD 281	TE 200mm ESGOTO	UND.	12
DFD 282	TE 20mm SOLDABEL COM ROSCA	UND	20
DFD 283	TE 20mm SOLDABEL	UND	30
DFD 284	TE 25mm SOLDABEL COM ROSCA	UND	12
DFD 285	TE 25mm SOLDABEL	UND	30
DFD 286	TE 32mm SOLDABEL	UND	10
DFD 287	TE 40mm SOLDABEL	UND	12
DFD 288	TE 50mm SOLDABEL	UND	12
DFD 289	TE 60mm SOLDABEL	UND	20
DFD 290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO	UND	12
DFD 291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	12
DFD 292	TELA GALINHEIRO 1.50MT	MT	100
DFD 293	TELA DE VIVEIRO	MT	50
DFD 294	TELA MUSQUITO 1.50	MT	100
DFD 295	TELHA DE CARAMICA 1º	UND	8
DFD 296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM	UND	15
DFD 297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg	UND	6
DFD 298	TRUQUESA ARMADOR	UND	10
DFD 299	TEXTURA RUSTICA 10kg	UND	10
DFD 300	THINNER 900 ML	UND	30
DFD 301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09	UND	6
DFD 302	TAMPÃO 20MM	UND	20
DFD 303	TAMPÃO 25MM	UND	20
DFD 304	TAMPÃO 32MM	UND	6
DFD 305	TAMPÃO 40MM	UND	12
DFD 306	TAMPÃO 50MM	UND	12
DFD 307	TAMPÃO 60MM	UND	3
DFD 308	TAMPÃO 100MM	UND	10
DFD 309	TAMPÃO 150MM	UND	5
DFD 310	TIJOLOS 8 FUROS	UND	11
DFD 311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO	UND.	20
DFD 312	TINTA DE PISO 18LT	UND	32
DFD 313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT	UND	32
DFD 314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT	UND	32
DFD 315	TORNEIRA INOX	UND	6
DFD 316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA	UND	12
DFD 317	TORNEIRA CURTA DE ½	UND	12
DFD 318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL	UND	12

DFD 319	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UND	20
DFD 320	TORNEIRA DE PAREDE	UND	12
DFD 321	TRELIÇA 6 MT	UND	35
DFD 322	TRENA 5 MT	UND.	12
DFD 323	TRINCHA ½	UND	12
DFD 324	TRINCHA 1"	UND	12
DFD 325	TRINCHA 1.1/2	UND	12
DFD 326	TRINCHA 2POL.	UND	12
DFD 327	TRINCHA 3POL.	UND	10
DFD 328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
DFD 329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	12
DFD 330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
DFD 331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT	BAR	30
DFD 332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT	BAR	35
DFD 333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT	BAR	7
DFD 334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA	BAR	50
DFD 335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT	BAR	20
DFD 336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT	BAR	25
DFD 337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	10
DFD 338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	25
DFD 339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	37
DFD 340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	52
DFD 341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL	BAR	30
DFD 342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT	UND	20
DFD 343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT	UND	10
DFD 344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT	UND	30
DFD 345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10
DFD 346	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	6
DFD 347	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	6
DFD 348	VALVULA P/PIA PLASTICO	UND	12
DFD 349	VASSOURAO COM CABO	UND	62
DFD 350	VEDA ROSCA 12X18MM	UND	30
DFD 351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT	BAR	70
DFD 352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT	BAR	50
DFD 353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT	BAR	40
DFD 354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT	BAR	50
DFD 355	VERNIZ 3,6kg	UND	20
DFD 356	VEDA CALHA 400MG	UND	12
DFD 357	ZINCO	KG	100

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: Imediata.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.o.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

6.o.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 374.972,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Eletrônico.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

DANIELA LOPES RODRIGUES

Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACAL HIDRATADO DE 10KG	UND	80
ETP 2	ARRUELA LISA 1/8	UND	500
ETP 3	ARRUELA LISA 1/4	UND	500
ETP 4	ARRUELA LISA 1/2	UND	500
ETP 5	ARRUELA LISA 3/8	UND	500
ETP 6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO	UND	1000
ETP 7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL	UND	20
ETP 8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL	UND	20
ETP 9	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 32 X1 SOLD	UND	10
ETP 10	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 50 X ½ SOLD	UND	10
ETP 11	ADAPTADOR P/CAIXA D?ÁGUA 25 X ¾ SOLD	UND	10
ETP 12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G	UND	20
ETP 13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)	UND	30
ETP 14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)	UND	50
ETP 15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)	UND	20
ETP 16	COLA PVC 175G	UND	30
ETP 17	ARRIBITE 612 COM 3mm	UND	1000
ETP 18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	20
ETP 19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65	KG	20
ETP 20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24	KG	50
ETP 21	ARAME RECOZIDO 18	KG	50
ETP 22	ARAME FARPADO 500M	UND	10
ETP 23	ARCO DE SERRA	UND	6
ETP 24	AREIA	M³	50
ETP 25	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	75
ETP 26	ARGAMASSA ACII	UND	20
ETP 27	ARGAMASSA ACIII	UND	20
ETP 28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
ETP 29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm	UND	5000

ETP 30	BARRA ROSCAVEL 8mm	UND	10
ETP 31	BOIA DE NIVEL	UND	5
ETP 32	BACIA CONVENCIONAL	UND	5
ETP 33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO	PAR	90
ETP 34	BRITA 19 MM	M³	25
ETP 35	BROCA 6MM FERRO	UND	20
ETP 36	BROCA 8MM FERRO	UND	20
ETP 37	BROCA 10MM FERRO	UND	20
ETP 38	BROCA 6MM MADEIRA	UND	20
ETP 39	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20
ETP 40	BROCA 10M MADEIRA	UND	20
ETP 41	BROXA P/ PINTURA	UND	30
ETP 42	BUCHA 12MM	UND	50
ETP 43	BUCHA 10MM	UND	500
ETP 44	BUCHA 6MM	UND	500
ETP 45	BUCHA 8MM	UND	500
ETP 46	BUCHA DE GESSO 8MM	UND	100
ETP 47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM	UND	30
ETP 48	BAROTE MADEIRA	UND	150
ETP 49	CABO P/ CHIBANCA	UND	20
ETP 50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)	UND	10
ETP 51	CABO P/ENXADA	PC	25
ETP 52	CADEADO DE 20 MM	UND	10
ETP 53	CADEADO DE 25 MM	UND	10
ETP 54	CADEADO DE 30 MM	UND	15
ETP 55	CADEADO DE 35 MM	UND	15
ETP 56	CADEADO DE 45 MM	UND	12
ETP 57	CADEADO DE 50 MM	UND	10
ETP 58	CAIBRO	UND	500
ETP 59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
ETP 60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
ETP 61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
ETP 62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
ETP 63	CAIXA DESCARGA	UND	20
ETP 64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO	UND	50
ETP 65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	10
ETP 66	CANDUIT 25 MM	UND	1000
ETP 67	CANDUIT 32 MM	UND	125
ETP 68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC	UND	40
ETP 69	CARRO DE MÃO PNEU EVA	UND	7
ETP 70	CORRENTE P/ motor serra	und	12
ETP 71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A	M²	100
ETP 72	CERÂMICA PASTILHA 10X10	M²	70
ETP 73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A	M²	120
ETP 74	CHIBANCA	UND	25
ETP 75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.	UND	6
ETP 76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.	UND	6
ETP 77	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20
ETP 78	CIMENTO DE 50 KG CPII	UND	625
ETP 79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA	UND	10
ETP 80	COLA BRANCA 1KG	UND	20
ETP 81	COLA BRANCA 500G	UND	15
ETP 82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18	UND	10
ETP 83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19	UND	5
ETP 84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20	CH	15
ETP 85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20	CH	12
ETP 86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20	CH	12
ETP 87	CORANTE	UND	20
ETP 88	CORRENTE	MT	23
ETP 89	CORDA 10 MM	MT	100
ETP 90	CORDA 12 MM	MT	75
ETP 91	CORDA 8 MM	MT	100
ETP 92	CORDA 6 MM	MT	125
ETP 93	CORDA 4 MM	MT	125
ETP 94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS	UND	12
ETP 95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS	UND	10
ETP 96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA	CX	5
ETP 97	DISCO DE CORTE 10"	UND	20
ETP 98	DISCO DE CORTE 7"	UND	20
ETP 99	DISCO DE LIXA	UND	20
ETP 100	DISCO DE DESBASTE	UND	30
ETP 101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM	UND	25

ETP 102	DISCO FLAP	UND	25
ETP 103	DUREPOXI 100G	UND	20
ETP 104	DOBRADIÇAS 2 1/2"	UND	75
ETP 105	DOBRADIÇAS 3 ½	UND	75
ETP 106	DOBRADIÇAS 3"	CX	75
ETP 107	ELETRODO 2,5MM	KG	30
ETP 108	ELETRODO 4 MM	KG	20
ETP 109	ENGATE DE 40 CM DE ½	UND	14
ETP 110	ENGATE DE 50 CM DE ½	UND	20
ETP 111	ENXADA 2,5	UND	25
ETP 112	ESMALTE SINT. 3.600 ML	UND	40
ETP 113	ESMALTE SINT. 900 ML	UND	50
ETP 114	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UND	12
ETP 115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE	UND	10
ETP 116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO	UND	10
ETP 117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO	UND	10
ETP 118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm	UND	2
ETP 119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS	UND	20
ETP 120	FECHADURA DE BANH. WC	UND	10
ETP 121	FECHADURA EXT. SIMPLES	UND	20
ETP 122	FECHADURA DE SOBREPOR	CX	10
ETP 123	FECHADURA INT. SIMPLES	UND	25
ETP 124	FERRO LISO 3/8	BAR	20
ETP 125	FITA CREPE 18 X 50	UND	75
ETP 126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m	UND	50
ETP 127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT	UNID	25
ETP 128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA	PC	10
ETP 129	FLANGE 32MM	UND	10
ETP 130	FLANGE 40MM	UND	10
ETP 131	FLANGE 50MM	UND	10
ETP 132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT	M²	175
ETP 133	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5
ETP 134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10
ETP 135	FURADEIRA 500W	PCT	2
ETP 136	GALVITE 3,6kg	UND	10
ETP 137	GESSO 40 kg	SACO	50
ETP 138	GARFO 23CM	UND	10
ETP 139	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	5
ETP 140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UND	20
ETP 141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	50
ETP 142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	50
ETP 143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
ETP 144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
ETP 145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
ETP 146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	30
ETP 147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
ETP 148	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	7
ETP 149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)	UND	20
ETP 150	LAVATÓRIO COM COLUMA	UND	10
ETP 151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA	UND	5
ETP 152	LINHA MADEIRA 10cm	MT	40
ETP 153	LINHA MADEIRA 12cm	MT	40
ETP 154	LINHA MADEIRA 20cm	MT	30
ETP 155	LINHA MADEIRA 15cm	MT	40
ETP 156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS	UND	20
ETP 157	LIXA D'ÁGUA 100	UND	50
ETP 158	LIXA D'ÁGUA 80	UND	50
ETP 159	LIXA D'ÁGUA 150	UND	50
ETP 160	LIXA DE FERRO 36	UND	40
ETP 161	LIXA DE FERRO 50	UND	40
ETP 162	LIXA DE FERRO 100	UND	100
ETP 163	LIXA MASSA PAREDE 100	UND	50
ETP 164	LIXA MASSA PAREDE 150	UND	100
ETP 165	LIXA MASSA PAREDE 180	UND	100
ETP 166	LIXA MASSA PAREDE 220	UND	100
ETP 167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA	UND	25
ETP 168	LUVA LÁTEX	UND	40
ETP 169	LUVA CANO LONGO LATEX	UND	10
ETP 170	LUVA PARA CANDUITE ¾	UND	50
ETP 171	LUVA PIGMENTADA	PAR	40
ETP 172	LUVAS PVC 20mm SOLDAVEL LISA	UND.	30
ETP 173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA	UND	30

ETP 174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA	UND	20
ETP 175	LUVAS PVC 25mm LISA	UND	30
ETP 176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA	UND	5
ETP 177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA	UND	12
ETP 178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA	UND	25
ETP 179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA	UND	50
ETP 180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA	UND	25
ETP 181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA	PAR	100
ETP 182	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	300
ETP 183	MANGUEIRA PRETA 32MM	MT	400
ETP 184	MANGOTE 40MM	MT	20
ETP 185	MANGOTE 50MM	MT	20
ETP 186	MANGOTE 60MM	MT	15
ETP 187	MACHADO	UND	3
ETP 188	MARTELO 25MM	UND	6
ETP 189	MASCARA RESP.	UND	30
ETP 190	MASSA PLASTICA	UND	10
ETP 191	MAQUITA	UND	1
ETP 192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL	UND	1
ETP 193	MASSA CORRIDA 25KG	UND	20
ETP 194	MASSA CORRIDA SACO 15KG	CX	20
ETP 195	NIPEL ROSCAVEL DE ½	UND	50
ETP 196	ÓCULOS TRANSPARENTE DE SEGURANÇA	UND	25
ETP 197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA	UND	25
ETP 198	PÁ COM CABO TRAMONTINA	UND	50
ETP 199	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	1250
ETP 200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm	UND	150
ETP 201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm	UND	150
ETP 202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm	UND	150
ETP 203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM	UND	100
ETP 204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM	UND	1250
ETP 205	PENEIRA PARA AREIA	UND	10
ETP 206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM	UND	1250
ETP 207	PICARETA	UND	25
ETP 208	PLUG ROSCAVEL DE ½	UND	30
ETP 209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UND	20
ETP 210	PNEU DE REBOQUE	UND	5
ETP 211	PNEU EVA	UND	5
ETP 212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA	CX	5
ETP 213	PORCELANATO 80x80 TIPO A	M²	80
ETP 214	PORTA DE MADEIRA 80cm	UND	20
ETP 215	PORTA DE MADEIRA 90cm	UND	10
ETP 216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60	PC	6
ETP 217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70	PC	12
ETP 218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80	PC	20
ETP 219	PORTA SANFONADA 70	UND	5
ETP 220	PORTA SANFONADA 80	UND	6
ETP 221	POLICORTE PARA MADEIRA	UND	2
ETP 222	PREGO 15X15	KG	15
ETP 223	PREGO 17X21	KG	15
ETP 224	PREGO 18X24	KG	12
ETP 225	PREGO 18X27	KG	20
ETP 226	PREGO 20X30	KG	12
ETP 227	PREGO 18X36	KG	12
ETP 228	PREGO 22X48	KG	12
ETP 229	PREGO 22X42	KG	12
ETP 230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA	UND	25
ETP 231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA	UND	25
ETP 232	PINCEL DE 2 POLEGADA	UND	25
ETP 233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA	UND	25
ETP 234	PINCEL DE 4 POLEGADA	UND	25
ETP 235	PISTOLA DE GRAMPO	UND	3
ETP 236	PREGO 3X8	KG	30
ETP 237	RALO SINFONADO QUADRADO	UND	12
ETP 238	RASTELO	UND	12
ETP 239	REBITE 412	UND	1000
ETP 240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO	UND	12
ETP 241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO	UND	10
ETP 242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO	UND	12
ETP 243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	10
ETP 244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	15
ETP 245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	12

ETP 246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	12
ETP 247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	15
ETP 248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	15
ETP 249	REJUNTE 1KG	UND	100
ETP 250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10	M²	150
ETP 251	ROÇADEIRA	UND	2
ETP 252	MOTOSERRA	UND	1
ETP 253	LIMA AMOLAR	UND	12
ETP 254	RIPA	MT	750
ETP 255	RODA FORRO COLONIAL 6m	BAR	30
ETP 256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm	UNID	12
ETP 257	ROLO ESPUMA 15cm	UND	25
ETP 258	ROLO ESPUMA 23cm	UND	25
ETP 259	ROLO DE ESPUMA 5cm	UND	25
ETP 260	ROLO ESPUMA 9cm	UND	25
ETP 261	ROLO LÃ 23cm	UND	20
ETP 262	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15
ETP 263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg	UND	12
ETP 264	SEPARADOR DE PISO 5mm	UND	30
ETP 265	SERRA BI-METAL	UND	20
ETP 266	SIFAO DUPLO	UND	12
ETP 267	SERRA TICO-TICO	UND	6
ETP 268	SIFÃO TRIPLO	UND	6
ETP 269	KIT SERRA COPO	UND	5
ETP 270	KIT BICOS PARA FURADEIRA	UND	20
ETP 271	KIT CHAVES "L"	UND	5
ETP 272	SIFÃO UNIVERSAL	UND	30
ETP 273	SPRAY USO GERAL 350ML	UND	75
ETP 274	TABUA DE 30CM	UND	70
ETP 275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.	UND	2
ETP 276	TARJETA	UND	25
ETP 277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.	UND	3
ETP 278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.	UND	2
ETP 279	TE 100mm ESGOTO	UND	40
ETP 280	TE 150mm ESGOTO	UND	37
ETP 281	TE 200mm ESGOTO	UND.	12
ETP 282	TE 20mm SOLDABEL COM ROSCA	UND	20
ETP 283	TE 20mm SOLDABEL	UND	30
ETP 284	TE 25mm SOLDABEL COM ROSCA	UND	12
ETP 285	TE 25mm SOLDABEL	UND	30
ETP 286	TE 32mm SOLDABEL	UND	10
ETP 287	TE 40mm SOLDABEL	UND	12
ETP 288	TE 50mm SOLDABEL	UND	12
ETP 289	TE 60mm SOLDABEL	UND	20
ETP 290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO	UND	12
ETP 291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	12
ETP 292	TELA GALINHEIRO 1.50MT	MT	100
ETP 293	TELA DE VIVEIRO	MT	50
ETP 294	TELA MUSQUITO 1.50	MT	100
ETP 295	TELHA DE CARAMICA 1º	UND	8
ETP 296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM	UND	15
ETP 297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg	UND	6
ETP 298	TRUQUESA ARMADOR	UND	10
ETP 299	TEXTURA RUSTICA 10kg	UND	10
ETP 300	THINNER 900 ML	UND	30
ETP 301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09	UND	6
ETP 302	TAMPÃO 20MM	UND	20
ETP 303	TAMPÃO 25MM	UND	20
ETP 304	TAMPÃO 32MM	UND	6
ETP 305	TAMPÃO 40MM	UND	12
ETP 306	TAMPÃO 50MM	UND	12
ETP 307	TAMPÃO 60MM	UND	3
ETP 308	TAMPÃO 100MM	UND	10
ETP 309	TAMPÃO 150MM	UND	5
ETP 310	TIJOLOS 8 FUROS	UND	11
ETP 311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO	UND.	20
ETP 312	TINTA DE PISO 18LT	UND	32
ETP 313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT	UND	32
ETP 314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT	UND	32
ETP 315	TORNEIRA INOX	UND	6
ETP 316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA	UND	12
ETP 317	TORNEIRA CURTA DE ½	UND	12

ETP 318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL	UND	12
ETP 319	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UND	20
ETP 320	TORNEIRA DE PAREDE	UND	12
ETP 321	TRELIÇA 6 MT	UND	35
ETP 322	TRENA 5 MT	UND.	12
ETP 323	TRINCHA ½	UND	12
ETP 324	TRINCHA 1"	UND	12
ETP 325	TRINCHA 1.1/2	UND	12
ETP 326	TRINCHA 2POL.	UND	12
ETP 327	TRINCHA 3POL.	UND	10
ETP 328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
ETP 329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	12
ETP 330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
ETP 331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT	BAR	30
ETP 332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT	BAR	35
ETP 333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT	BAR	7
ETP 334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA	BAR	50
ETP 335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT	BAR	20
ETP 336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT	BAR	25
ETP 337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	10
ETP 338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	25
ETP 339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	37
ETP 340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	52
ETP 341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL	BAR	30
ETP 342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT	UND	20
ETP 343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT	UND	10
ETP 344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT	UND	30
ETP 345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10
ETP 346	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	6
ETP 347	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	6
ETP 348	VALVULA P/PIA PLASTICO	UND	12
ETP 349	VASSOURAO COM CABO	UND	62
ETP 350	VEDA ROSCA 12X18MM	UND	30
ETP 351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT	BAR	70
ETP 352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT	BAR	50
ETP 353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT	BAR	40
ETP 354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT	BAR	50
ETP 355	VERNIZ 3,6kg	UND	20
ETP 356	VEDA CALHA 400MG	UND	12
ETP 357	ZINCO	KG	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 374.972,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 357 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	ACAL HIDRATADO DE 10KG	UND	80	
2	ARRUELA LISA 1/8	UND	500	
3	ARRUELA LISA 1/4	UND	500	
4	ARRUELA LISA 1/2	UND	500	
5	ARRUELA LISA 3/8	UND	500	
6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO	UND	1000	
7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL	UND	20	
8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL	UND	20	
9	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 32 X1 SOLD	UND	10	
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 50 X ½ SOLD	UND	10	
11	ADAPTADOR P/CAIXA D?ÁGUA 25 X ¾ SOLD	UND	10	
12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G	UND	20	
13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)	UND	30	
14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)	UND	50	
15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)	UND	20	
16	COLA PVC 175G	UND	30	
17	ARRIBITE 612 COM 3mm	UND	1000	
18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	20	
19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65	KG	20	
20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24	KG	50	
21	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	
22	ARAME FARPADO 500M	UND	10	
23	ARCO DE SERRA	UND	6	
24	AREIA	M³	50	
25	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	75	
26	ARGAMASSA ACII	UND	20	
27	ARGAMASSA ACIII	UND	20	
28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	
29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm	UND	5000	

30	BARRA ROSCAVEL 8mm	UND	10
31	BOIA DE NIVEL	UND	5
32	BACIA CONVENCIONAL	UND	5
33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO	PAR	90
34	BRITA 19 MM	M³	25
35	BROCA 6MM FERRO	UND	20
36	BROCA 8MM FERRO	UND	20
37	BROCA 10MM FERRO	UND	20
38	BROCA 6MM MADEIRA	UND	20
39	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20
40	BROCA 10M MADEIRA	UND	20
41	BROXA P/ PINTURA	UND	30
42	BUCHA 12MM	UND	50
43	BUCHA 10MM	UND	500
44	BUCHA 6MM	UND	500
45	BUCHA 8MM	UND	500
46	BUCHA DE GESSO 8MM	UND	100
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM	UND	30
48	BAROTE MADEIRA	UND	150
49	CABO P/ CHIBANCA	UND	20
50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)	UND	10
51	CABO P/ENXADA	PC	25
52	CADEADO DE 20 MM	UND	10
53	CADEADO DE 25 MM	UND	10
54	CADEADO DE 30 MM	UND	15
55	CADEADO DE 35 MM	UND	15
56	CADEADO DE 45 MM	UND	12
57	CADEADO DE 50 MM	UND	10
58	CAIBRO	UND	500
59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
63	CAIXA DESCARGA	UND	20
64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO	UND	50
65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	10
66	CANDUIT 25 MM	UND	1000
67	CANDUIT 32 MM	UND	125
68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC	UND	40
69	CARRO DE MÃO PNEU EVA	UND	7
70	CORRENTE P/ motor serra	und	12
71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A	M²	100
72	CERÂMICA PASTILHA 10X10	M²	70
73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A	M²	120
74	CHIBANCA	UND	25
75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.	UND	6
76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.	UND	6
77	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20
78	CIMENTO DE 50 KG CPII	UND	625
79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA	UND	10
80	COLA BRANCA 1KG	UND	20
81	COLA BRANCA 500G	UND	15
82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18	UND	10
83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19	UND	5
84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20	CH	15
85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20	CH	12
86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20	CH	12
87	CORANTE	UND	20
88	CORRENTE	MT	23
89	CORDA 10 MM	MT	100
90	CORDA 12 MM	MT	75
91	CORDA 8 MM	MT	100
92	CORDA 6 MM	MT	125
93	CORDA 4 MM	MT	125
94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS	UND	12
95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS	UND	10
96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA	CX	5
97	DISCO DE CORTE 10"	UND	20
98	DISCO DE CORTE 7"	UND	20
99	DISCO DE LIXA	UND	20
100	DISCO DE DESBASTE	UND	30
101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM	UND	25

102	DISCO FLAP	UND	25
103	DUREPOXI 100G	UND	20
104	DOBRADIÇAS 2 1/2"	UND	75
105	DOBRADIÇAS 3 ½	UND	75
106	DOBRADIÇAS 3"	CX	75
107	ELETRODO 2,5MM	KG	30
108	ELETRODO 4 MM	KG	20
109	ENGATE DE 40 CM DE ½	UND	14
110	ENGATE DE 50 CM DE ½	UND	20
111	ENXADA 2,5	UND	25
112	ESMALTE SINT. 3.600 ML	UND	40
113	ESMALTE SINT. 900 ML	UND	50
114	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UND	12
115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE	UND	10
116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO	UND	10
117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO	UND	10
118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm	UND	2
119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS	UND	20
120	FECHADURA DE BANH. WC	UND	10
121	FECHADURA EXT. SIMPLES	UND	20
122	FECHADURA DE SOBREPOR	CX	10
123	FECHADURA INT. SIMPLES	UND	25
124	FERRO LISO 3/8	BAR	20
125	FITA CREPE 18 X 50	UND	75
126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m	UND	50
127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT	UNID	25
128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA	PC	10
129	FLANGE 32MM	UND	10
130	FLANGE 40MM	UND	10
131	FLANGE 50MM	UND	10
132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT	M²	175
133	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5
134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10
135	FURADEIRA 500W	PCT	2
136	GALVITE 3,6kg	UND	10
137	GESSO 40 kg	SACO	50
138	GARFO 23CM	UND	10
139	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	5
140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UND	20
141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	50
142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	50
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	30
147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
148	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	7
149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)	UND	20
150	LAVATÓRIO COM COLUMA	UND	10
151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA	UND	5
152	LINHA MADEIRA 10cm	MT	40
153	LINHA MADEIRA 12cm	MT	40
154	LINHA MADEIRA 20cm	MT	30
155	LINHA MADEIRA 15cm	MT	40
156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS	UND	20
157	LIXA D'AGUA 100	UND	50
158	LIXA D'AGUA 80	UND	50
159	LIXA D'AGUA 150	UND	50
160	LIXA DE FERRO 36	UND	40
161	LIXA DE FERRO 50	UND	40
162	LIXA DE FERRO 100	UND	100
163	LIXA MASSA PAREDE 100	UND	50
164	LIXA MASSA PAREDE 150	UND	100
165	LIXA MASSA PAREDE 180	UND	100
166	LIXA MASSA PAREDE 220	UND	100
167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA	UND	25
168	LUVA LÁTEX	UND	40
169	LUVA CANO LONGO LATEX	UND	10
170	LUVA PARA CANDUITE ¾	UND	50
171	LUVA PIGMENTADA	PAR	40
172	LUVAS PVC 20mm SOLDAVEL LISA	UND.	30
173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA	UND	30

174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA	UND	20
175	LUVAS PVC 25mm LISA	UND	30
176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA	UND	5
177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA	UND	12
178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA	UND	25
179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA	UND	50
180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA	UND	25
181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA	PAR	100
182	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	300
183	MANGUEIRA PRETA 32MM	MT	400
184	MANGOTE 40MM	MT	20
185	MANGOTE 50MM	MT	20
186	MANGOTE 60MM	MT	15
187	MACHADO	UND	3
188	MARTELO 25MM	UND	6
189	MASCARA RESP.	UND	30
190	MASSA PLASTICA	UND	10
191	MAQUITA	UND	1
192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL	UND	1
193	MASSA CORRIDA 25KG	UND	20
194	MASSA CORRIDA SACO 15KG	CX	20
195	NIPEL ROSCAVEL DE ½	UND	50
196	ÓCULOS TRASPARENTE DE SEGURANÇA	UND	25
197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA	UND	25
198	PÁ COM CABO TRAMONTINA	UND	50
199	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	1250
200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm	UND	150
201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm	UND	150
202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm	UND	150
203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM	UND	100
204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM	UND	1250
205	PENEIRA PARA AREIA	UND	10
206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM	UND	1250
207	PICARETA	UND	25
208	PLUG ROSCAVEL DE ½	UND	30
209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UND	20
210	PNEU DE REBOQUE	UND	5
211	PNEU EVA	UND	5
212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA	CX	5
213	PORCELANATO 80x80 TIPO A	M²	80
214	PORTA DE MADEIRA 80cm	UND	20
215	PORTA DE MADEIRA 90cm	UND	10
216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60	PC	6
217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70	PC	12
218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80	PC	20
219	PORTA SANFONADA 70	UND	5
220	PORTA SANFONADA 80	UND	6
221	POLICORTE PARA MADEIRA	UND	2
222	PREGO 15X15	KG	15
223	PREGO 17X21	KG	15
224	PREGO 18X24	KG	12
225	PREGO 18X27	KG	20
226	PREGO 20X30	KG	12
227	PREGO 18X36	KG	12
228	PREGO 22X48	KG	12
229	PREGO 22X42	KG	12
230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA	UND	25
231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA	UND	25
232	PINCEL DE 2 POLEGADA	UND	25
233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA	UND	25
234	PINCEL DE 4 POLEGADA	UND	25
235	PISTOLA DE GRAMPO	UND	3
236	PREGO 3X8	KG	30
237	RALO SINFONADO QUADRADO	UND	12
238	RASTELO	UND	12
239	REBITE 412	UND	1000
240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO	UND	12
241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO	UND	10
242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO	UND	12
243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	10
244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	15
245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	12

246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	12
247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	15
248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	15
249	REJUNTE 1KG	UND	100
250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10	M²	150
251	ROÇADEIRA	UND	2
252	MOTOSERRA	UND	1
253	LIMA AMOLAR	UND	12
254	RIPA	MT	750
255	RODA FORRO COLONIAL 6m	BAR	30
256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm	UNID	12
257	ROLO ESPUMA 15cm	UND	25
258	ROLO ESPUMA 23cm	UND	25
259	ROLO DE ESPUMA 5cm	UND	25
260	ROLO ESPUMA 9cm	UND	25
261	ROLO LÃ 23cm	UND	20
262	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15
263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg	UND	12
264	SEPARADOR DE PISO 5mm	UND	30
265	SERRA BI-METAL	UND	20
266	SIFAO DUPLO	UND	12
267	SERRA TICO-TICO	UND	6
268	SIFÃO TRIPLO	UND	6
269	KIT SERRA COPO	UND	5
270	KIT BICOS PARA FURADEIRA	UND	20
271	KIT CHAVES "L"	UND	5
272	SIFÃO UNIVERSAL	UND	30
273	SPRAY USO GERAL 350ML	UND	75
274	TABUA DE 30CM	UND	70
275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.	UND	2
276	TARJETA	UND	25
277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.	UND	3
278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.	UND	2
279	TE 100mm ESGOTO	UND	40
280	TE 150mm ESGOTO	UND	37
281	TE 200mm ESGOTO	UND.	12
282	TE 20mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	20
283	TE 20mm SOLDAVEL	UND	30
284	TE 25mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	12
285	TE 25mm SOLDAVEL	UND	30
286	TE 32mm SOLDAVEL	UND	10
287	TE 40mm SOLDAVEL	UND	12
288	TE 50mm SOLDAVEL	UND	12
289	TE 60mm SOLDAVEL	UND	20
290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO	UND	12
291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	12
292	TELA GALINHEIRO 1.50MT	MT	100
293	TELA DE VIVEIRO	MT	50
294	TELA MUSQUITO 1.50	MT	100
295	TELHA DE CARAMICA 1º	UND	8
296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM	UND	15
297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg	UND	6
298	TRUQUESA ARMADOR	UND	10
299	TEXTURA RUSTICA 10kg	UND	10
300	THINNER 900 ML	UND	30
301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09	UND	6
302	TAMPÃO 20MM	UND	20
303	TAMPÃO 25MM	UND	20
304	TAMPÃO 32MM	UND	6
305	TAMPÃO 40MM	UND	12
306	TAMPÃO 50MM	UND	12
307	TAMPÃO 60MM	UND	3
308	TAMPÃO 100MM	UND	10
309	TAMPÃO 150MM	UND	5
310	TIJOLOS 8 FUIROS	UND	11
311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO	UND.	20
312	TINTA DE PISO 18LT	UND	32
313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT	UND	32
314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT	UND	32
315	TORNEIRA INOX	UND	6
316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA	UND	12
317	TORNEIRA CURTA DE ½	UND	12

318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL	UND	12
319	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UND	20
320	TORNEIRA DE PAREDE	UND	12
321	TRELIÇA 6 MT	UND	35
322	TRENA 5 MT	UND.	12
323	TRINCHA ½	UND	12
324	TRINCHA 1"	UND	12
325	TRINCHA 1.1/2	UND	12
326	TRINCHA 2POL.	UND	12
327	TRINCHA 3POL.	UND	10
328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	12
330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT	BAR	30
332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT	BAR	35
333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT	BAR	7
334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA	BAR	50
335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT	BAR	20
336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT	BAR	25
337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	10
338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	25
339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	37
340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	52
341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL	BAR	30
342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT	UND	20
343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT	UND	10
344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT	UND	30
345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10
346	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	6
347	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	6
348	VALVULA P/PIA PLASTICO	UND	12
349	VASSOURAO COM CABO	UND	62
350	VEDA ROSCA 12X18MM	UND	30
351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT	BAR	70
352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT	BAR	50
353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT	BAR	40
354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT	BAR	50
355	VERNIZ 3,6kg	UND	20
356	VEDA CALHA 400MG	UND	12
357	ZINCO	KG	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 374.972,00.

6.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.o.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: Imediata.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.o.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

11.o.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.o.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.o.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.o.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.o.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

DANIELA LOPES RODRIGUES

Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva consulta de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2026.

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACAL HIDRATADO DE 10KG	UND	80	26,00	2.080,00
2	ARRUELA LISA 1/8	UND	500	0,10	50,00
3	ARRUELA LISA 1/4	UND	500	0,15	75,00
4	ARRUELA LISA 1/2	UND	500	0,30	150,00
5	ARRUELA LISA 3/8	UND	500	0,25	125,00
6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO	UND	1000	0,20	200,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL	UND	20	4,75	95,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL	UND	20	9,50	190,00
9	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 32 X1 SOLD	UND	10	13,10	131,00
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 50 X ½ SOLD	UND	10	26,30	263,00
11	ADAPTADOR P/CAIXA D?ÁGUA 25 X ¾ SOLD	UND	10	8,70	87,00
12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G	UND	20	17,30	346,00
13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)	UND	30	36,45	1.093,50
14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)	UND	50	9,15	457,50
15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)	UND	20	68,60	1.372,00
16	COLA PVC 175G	UND	30	6,00	180,00
17	ARRIBITE 612 COM 3mm	UND	1000	0,15	150,00
18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	20	7,90	158,00
19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65	KG	20	27,35	547,00
20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24	KG	50	30,00	1.500,00
21	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	17,00	850,00

22	ARAME FARPADO 500M	UND	10	379,00	3.790,00
23	ARCO DE SERRA	UND	6	31,00	186,00
24	AREIA	M³	50	78,60	3.930,00
25	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	75	18,50	1.387,50
26	ARGAMASSA ACII	UND	20	33,00	660,00
27	ARGAMASSA ACIII	UND	20	44,00	880,00
28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	31,00	310,00
29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm	UND	5000	0,10	500,00
30	BARRA ROSCAVEL 8mm	UND	10	13,70	137,00
31	BOIA DE NIVEL	UND	5	52,50	262,50
32	BACIA CONVENCIONAL	UND	5	228,00	1.140,00
33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO 5/CADARÇO	PAR	90	56,30	5.067,00
34	BRITA 19 MM	M³	25	240,30	6.007,50
35	BROCA 6MM FERRO	UND	20	6,00	120,00
36	BROCA 8MM FERRO	UND	20	9,00	180,00
37	BROCA 10MM FERRO	UND	20	12,00	240,00
38	BROCA 6MM MADEIRA	UND	20	4,20	84,00
39	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20	7,10	142,00
40	BROCA 10M MADEIRA	UND	20	10,80	216,00
41	BROXA P/ PINTURA	UND	30	7,00	210,00
42	BUCHA 12MM	UND	50	0,35	17,50
43	BUCHA 10MM	UND	500	0,20	100,00
44	BUCHA 6MM	UND	500	0,10	50,00
45	BUCHA 8MM	UND	500	0,15	75,00
46	BUCHA DE GESSO 8MM	UND	100	0,40	40,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM	UND	30	0,60	18,00
48	BAROTE MADEIRA	UND	150	20,00	3.000,00
49	CABO P/ CHIBANCA	UND	20	16,90	338,00
50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)	UND	10	8,40	84,00
51	CABO P/ENXADA	PC	25	18,60	465,00
52	CADEADO DE 20 MM	UND	10	11,00	110,00
53	CADEADO DE 25 MM	UND	10	17,10	171,00
54	CADEADO DE 30 MM	UND	15	23,20	348,00
55	CADEADO DE 35 MM	UND	15	27,50	412,50
56	CADEADO DE 45 MM	UND	12	33,80	405,60
57	CADEADO DE 50 MM	UND	10	37,10	371,00
58	CAIBRO	UND	500	9,00	4.500,00
59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3	1.890,00	5.670,00
60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3	1.210,00	3.630,00
61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5	463,00	2.315,00
62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5	281,00	1.405,00
63	CAIXA DESCARGA	UND	20	40,90	818,00
64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO	UND	50	3,10	155,00
65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	10	31,50	315,00
66	CANDUIT 25 MM	UND	1000	1,60	1.600,00
67	CANDUIT 32 MM	UND	125	2,80	350,00
68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC	UND	40	43,40	1.736,00
69	CARRO DE MÃO PNEU EVA	UND	7	339,00	2.373,00
70	CORRENTE P/ motor serra	und	12	126,00	1.512,00
71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A	M²	100	33,40	3.340,00
72	CERÂMICA PASTILHA 10X10	M²	70	67,30	4.711,00
73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A	M²	120	33,00	3.960,00
74	CHIBANCA	UND	25	66,30	1.657,50
75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.	UND	6	9,20	55,20
76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.	UND	6	7,00	42,00
77	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20	27,10	542,00
78	CIMENTO DE 50 KG CPII	UND	625	48,00	30.000,00
79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA	UND	10	53,20	532,00
80	COLA BRANCA 1KG	UND	20	24,00	480,00
81	COLA BRANCA 500G	UND	15	13,00	195,00
82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18	UND	10	99,00	990,00
83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19	UND	5	135,00	675,00
84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20	CH	15	190,00	2.850,00
85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20	CH	12	225,00	2.700,00
86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20	CH	12	285,00	3.420,00
87	CORANTE	UND	20	6,00	120,00
88	CORRENTE	MT	23	27,10	623,30
89	CORDA 10 MM	MT	100	2,00	200,00
90	CORDA 12 MM	MT	75	2,20	165,00
91	CORDA 8 MM	MT	100	1,60	160,00
92	CORDA 6 MM	MT	125	1,50	187,50
93	CORDA 4 MM	MT	125	1,20	150,00

94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS	UND	12	28,00	336,00
95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS	UND	10	26,45	264,50
96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA	CX	5	51,60	258,00
97	DISCO DE CORTE 10"	UND	20	25,10	502,00
98	DISCO DE CORTE 7"	UND	20	11,20	224,00
99	DISCO DE LIXA	UND	20	2,10	42,00
100	DISCO DE DESBASTE	UND	30	5,95	178,50
101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM	UND	25	13,50	337,50
102	DISCO FLAP	UND	25	5,90	147,50
103	DUREPOXI 100G	UND	20	9,50	190,00
104	DOBRADIÇAS 2 1/2"	UND	75	2,50	187,50
105	DOBRADIÇAS 3 ½"	UND	75	4,00	300,00
106	DOBRADIÇAS 3"	CX	75	3,50	262,50
107	ELETRODO 2,5MM	KG	30	23,10	693,00
108	ELETRODO 4 MM	KG	20	22,95	459,00
109	ENGATE DE 40 CM DE ½"	UND	14	6,50	91,00
110	ENGATE DE 50 CM DE ½"	UND	20	6,95	139,00
111	ENXADA 2,5	UND	25	50,30	1.257,50
112	ESMALTE SINT. 3.600 ML	UND	40	140,00	5.600,00
113	ESMALTE SINT. 900 ML	UND	50	48,00	2.400,00
114	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UND	12	4,00	48,00
115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE	UND	10	10,30	103,00
116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO	UND	10	8,70	87,00
117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO	UND	10	6,90	69,00
118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm	UND	2	170,00	340,00
119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS	UND	20	12,50	250,00
120	FECHADURA DE BANH. WC	UND	10	45,20	452,00
121	FECHADURA EXT. SIMPLES	UND	20	58,00	1.160,00
122	FECHADURA DE SOBREPOR	CX	10	65,00	650,00
123	FECHADURA INT. SIMPLES	UND	25	45,30	1.132,50
124	FERRO LISO 3/8	BAR	20	70,00	1.400,00
125	FITA CREPE 18 X 50	UND	75	6,90	517,50
126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m	UND	50	8,00	400,00
127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT	UNID	25	16,30	407,50
128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA	PC	10	205,00	2.050,00
129	FLANGE 32MM	UND	10	15,00	150,00
130	FLANGE 40MM	UND	10	21,50	215,00
131	FLANGE 50MM	UND	10	28,00	280,00
132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT	M²	175	31,00	5.425,00
133	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5	269,00	1.345,00
134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10	13,00	130,00
135	FURADEIRA 500W	PCT	2	360,00	720,00
136	GALVITE 3,6kg	UND	10	136,00	1.360,00
137	GESSO 40 kg	SACO	50	41,00	2.050,00
138	GARFO 23CM	UND	10	13,00	130,00
139	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	5	130,00	650,00
140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UND	20	9,10	182,00
141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	50	5,50	275,00
142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	50	2,40	120,00
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	0,40	40,00
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	0,55	55,00
145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	2,10	105,00
146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	30	5,00	150,00
147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	5,80	116,00
148	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	7	24,00	168,00
149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)	UND	20	5,00	100,00
150	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10	210,00	2.100,00
151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA	UND	5	95,00	475,00
152	LINHA MADEIRA 10cm	MT	40	35,00	1.400,00
153	LINHA MADEIRA 12cm	MT	40	35,00	1.400,00
154	LINHA MADEIRA 20cm	MT	30	70,00	2.100,00
155	LINHA MADEIRA 15cm	MT	40	50,00	2.000,00
156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS	UND	20	7,60	152,00
157	LIXA D'AGUA 100	UND	50	1,75	87,50
158	LIXA D'AGUA 80	UND	50	2,20	110,00
159	LIXA D'AGUA 150	UND	50	1,70	85,00
160	LIXA DE FERRO 36	UND	40	3,90	156,00
161	LIXA DE FERRO 50	UND	40	3,90	156,00
162	LIXA DE FERRO 100	UND	100	3,00	300,00
163	LIXA MASSA PAREDE 100	UND	50	1,10	55,00
164	LIXA MASSA PAREDE 150	UND	100	1,10	110,00
165	LIXA MASSA PAREDE 180	UND	100	1,10	110,00

166	LIXA MASSA PAREDE 220	UND	100	1,10	110,00
167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA	UND	25	18,05	451,25
168	LUVA LÁTEX	UND	40	7,70	308,00
169	LUVA CANO LONGO LATEX	UND	10	13,50	135,00
170	LUVA PARA CANDUITE ¾	UND	50	1,50	75,00
171	LUVA PIGMENTADA	PAR	40	6,00	240,00
172	LUVAS PVC 20mm SOLDAVEL LISA	UND.	30	0,90	27,00
173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA	UND	30	1,80	54,00
174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA	UND	20	2,00	40,00
175	LUVAS PVC 25mm LISA	UND	30	0,90	27,00
176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA	UND	5	22,25	111,25
177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA	UND	12	31,35	376,20
178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA	UND	25	33,60	840,00
179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA	UND	50	81,30	4.065,00
180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA	UND	25	26,50	662,50
181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA	PAR	100	16,00	1.600,00
182	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	300	1,30	390,00
183	MANGUEIRA PRETA 32MM	MT	400	1,95	780,00
184	MANGOTE 40MM	MT	20	24,60	492,00
185	MANGOTE 50MM	MT	20	32,30	646,00
186	MANGOTE 60MM	MT	15	44,90	673,50
187	MACHADO	UND	3	63,10	189,30
188	MARTELO 25MM	UND	6	26,90	161,40
189	MASCARA RESP.	UND	30	3,70	111,00
190	MASSA PLASTICA	UND	10	23,60	236,00
191	MAQUITA	UND	1	469,00	469,00
192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL	UND	1	760,00	760,00
193	MASSA CORRIDA 25KG	UND	20	56,00	1.120,00
194	MASSA CORRIDA SACO 15KG	CX	20	31,30	626,00
195	NIPEL ROSCAVEL DE ½	UND	50	0,70	35,00
196	ÓCULOS TRASPARENTE DE SEGURANÇA	UND	25	9,80	245,00
197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA	UND	25	9,80	245,00
198	PÁ COM CABO TRAMONTINA	UND	50	34,30	1.715,00
199	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	1250	0,15	187,50
200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm	UND	150	1,10	165,00
201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm	UND	150	0,75	112,50
202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm	UND	150	0,90	135,00
203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM	UND	100	0,60	60,00
204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM	UND	1250	0,15	187,50
205	PENEIRA PARA AREIA	UND	10	31,50	315,00
206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM	UND	1250	0,15	187,50
207	PICARETA	UND	25	57,60	1.440,00
208	PLUG ROSCAVEL DE ½	UND	30	0,65	19,50
209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UND	20	1,10	22,00
210	PNEU DE REBOQUE	UND	5	61,50	307,50
211	PNEU EVA	UND	5	41,50	207,50
212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA	CX	5	57,50	287,50
213	PORCELANATO 80x80 TIPO A	M²	80	85,00	6.800,00
214	PORTA DE MADEIRA 80cm	UND	20	170,00	3.400,00
215	PORTA DE MADEIRA 90cm	UND	10	185,00	1.850,00
216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60	PC	6	150,00	900,00
217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70	PC	12	150,00	1.800,00
218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80	PC	20	150,00	3.000,00
219	PORTA SANFONADA 70	UND	5	120,00	600,00
220	PORTA SANFONADA 80	UND	6	140,00	840,00
221	POLICORTE PARA MADEIRA	UND	2	760,00	1.520,00
222	PREGO 15X15	KG	15	23,60	354,00
223	PREGO 17X21	KG	15	21,20	318,00
224	PREGO 18X24	KG	12	21,20	254,40
225	PREGO 18X27	KG	20	21,20	424,00
226	PREGO 20X30	KG	12	21,20	254,40
227	PREGO 18X36	KG	12	21,20	254,40
228	PREGO 22X48	KG	12	22,30	267,60
229	PREGO 22X42	KG	12	24,40	292,80
230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA	UND	25	3,20	80,00
231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA	UND	25	3,85	96,25
232	PINCEL DE 2 POLEGADA	UND	25	4,95	123,75
233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA	UND	25	6,90	172,50
234	PINCEL DE 4 POLEGADA	UND	25	11,20	280,00
235	PISTOLA DE GRAMPO	UND	3	44,75	134,25
236	PREGO 3X8	KG	30	22,20	666,00
237	RALO SINFONADO QUADRADO	UND	12	33,60	403,20

238	RASTELO	UND	12	29,50	354,00
239	REBITE 412	UND	1000	0,10	100,00
240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO	UND	12	10,00	120,00
241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO	UND	10	24,60	246,00
242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO	UND	12	65,90	790,80
243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	10	8,90	89,00
244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	15	21,60	324,00
245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	12	41,60	499,20
246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	12	6,00	72,00
247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	15	7,00	105,00
248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	15	20,20	303,00
249	REJUNTE 1KG	UND	100	7,00	700,00
250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10	M²	150	65,70	9.855,00
251	ROÇADEIRA	UND	2	3.150,00	6.300,00
252	MOTOSERRA	UND	1	1.120,00	1.120,00
253	LIMA AMOLAR	UND	12	7,60	91,20
254	RIPA	MT	750	4,55	3.412,50
255	RODA FORRO COLONIAL 6m	BAR	30	44,90	1.347,00
256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm	UNID	12	16,90	202,80
257	ROLO ESPUMA 15cm	UND	25	8,80	220,00
258	ROLO ESPUMA 23cm	UND	25	17,20	430,00
259	ROLO DE ESPUMA 5cm	UND	25	3,75	93,75
260	ROLO ESPUMA 9cm	UND	25	4,90	122,50
261	ROLO LÃ 23cm	UND	20	17,20	344,00
262	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15	95,00	1.425,00
263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg	UND	12	31,00	372,00
264	SEPARADOR DE PISO 5mm	UND	30	3,30	99,00
265	SERRA BI-METAL	UND	20	10,90	218,00
266	SIFAO DUPLO	UND	12	14,40	172,80
267	SERRA TICO-TICO	UND	6	8,10	48,60
268	SIFÃO TRIPLO	UND	6	22,30	133,80
269	KIT SERRA COPO	UND	5	31,30	156,50
270	KIT BICOS PARA FURADEIRA	UND	20	2,75	55,00
271	KIT CHAVES "L"	UND	5	28,60	143,00
272	SIFÃO UNIVERSAL	UND	30	6,50	195,00
273	SPRAY USO GERAL 350ML	UND	75	17,10	1.282,50
274	TABUA DE 30CM	UND	70	52,30	3.661,00
275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.	UND	2	171,30	342,60
276	TARJETA	UND	25	8,10	202,50
277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.	UND	3	133,00	399,00
278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.	UND	2	202,00	404,00
279	TE 100mm ESGOTO	UND	40	10,90	436,00
280	TE 150mm ESGOTO	UND	37	47,60	1.761,20
281	TE 200mm ESGOTO	UND.	12	93,50	1.122,00
282	TE 20mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	20	3,00	60,00
283	TE 20mm SOLDAVEL	UND	30	0,85	25,50
284	TE 25mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	12	2,90	34,80
285	TE 25mm SOLDAVEL	UND	30	1,50	45,00
286	TE 32mm SOLDAVEL	UND	10	3,30	33,00
287	TE 40mm SOLDAVEL	UND	12	10,70	128,40
288	TE 50mm SOLDAVEL	UND	12	11,30	135,60
289	TE 60mm SOLDAVEL	UND	20	37,30	746,00
290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO	UND	12	76,60	919,20
291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	12	12,80	153,60
292	TELA GALINHEIRO 1.50MT	MT	100	6,50	650,00
293	TELA DE VIVEIRO	MT	50	11,30	565,00
294	TELA MUSQUITO 1.50	MT	100	7,05	705,00
295	TELHA DE CARAMICA 1º	UND	8	800,00	6.400,00
296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM	UND	15	92,30	1.384,50
297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg	UND	6	71,00	426,00
298	TRUQUESA ARMADOR	UND	10	23,00	230,00
299	TEXTURA RUSTICA 10kg	UND	10	24,20	242,00
300	THINNER 900 ML	UND	30	18,00	540,00
301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09	UND	6	22,00	132,00
302	TAMPÃO 20MM	UND	20	0,60	12,00
303	TAMPÃO 25MM	UND	20	1,05	21,00
304	TAMPÃO 32MM	UND	6	2,80	16,80
305	TAMPÃO 40MM	UND	12	4,10	49,20
306	TAMPÃO 50MM	UND	12	5,90	70,80
307	TAMPÃO 60MM	UND	3	16,80	50,40
308	TAMPÃO 100MM	UND	10	4,90	49,00
309	TAMPÃO 150MM	UND	5	27,00	135,00

310	TIJOLOS 8 FUROS	UND	11	800,00	8.800,00
311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO	UND.	20	61,90	1.238,00
312	TINTA DE PISO 18LT	UND	32	385,00	12.320,00
313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT	UND	32	405,00	12.960,00
314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT	UND	32	128,00	4.096,00
315	TORNEIRA INOX	UND	6	77,80	466,80
316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA	UND	12	10,50	126,00
317	TORNEIRA CURTA DE ½	UND	12	7,50	90,00
318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL	UND	12	71,50	858,00
319	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UND	20	4,00	80,00
320	TORNEIRA DE PAREDE	UND	12	7,00	84,00
321	TRELIÇA 6 MT	UND	35	40,90	1.431,50
322	TRENA 5 MT	UND.	12	13,50	162,00
323	TRINCHA ½	UND	12	1,00	12,00
324	TRINCHA 1"	UND	12	2,90	34,80
325	TRINCHA 1.1/2	UND	12	3,30	39,60
326	TRINCHA 2POL.	UND	12	5,00	60,00
327	TRINCHA 3POL.	UND	10	9,90	99,00
328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25	48,00	1.200,00
329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	12	140,00	1.680,00
330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25	68,00	1.700,00
331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT	BAR	30	94,00	2.820,00
332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT	BAR	35	247,50	8.662,50
333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT	BAR	7	530,00	3.710,00
334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA	BAR	50	53,00	2.650,00
335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT	BAR	20	19,90	398,00
336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT	BAR	25	25,00	625,00
337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	10	47,50	475,00
338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	25	72,00	1.800,00
339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	37	87,90	3.252,30
340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	52	148,50	7.722,00
341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL	BAR	30	31,00	930,00
342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT	UND	20	19,00	380,00
343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT	UND	10	8,90	89,00
344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT	UND	30	13,50	405,00
345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10	448,00	4.480,00
346	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	6	250,00	1.500,00
347	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	6	14,00	84,00
348	VALVULA P/PIA PLASTICO	UND	12	3,00	36,00
349	VASSOURAO COM CABO	UND	62	23,00	1.426,00
350	VEDA ROSCA 12X18MM	UND	30	5,50	165,00
351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT	BAR	70	14,50	1.015,00
352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT	BAR	50	65,00	3.250,00
353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT	BAR	40	27,20	1.088,00
354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT	BAR	50	41,00	2.050,00
355	VERNIZ 3,6kg	UND	20	148,00	2.960,00
356	VEDA CALHA 400MG	UND	12	17,20	206,40
357	ZINCO	KG	100	15,00	1.500,00
				Total do Lote:	374.972,00
				TOTAL:	374.972,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 374.972,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

DANIELA LOPES RODRIGUES
Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Diversas Secretarias Municipais
Dotação prevista no QDD2026

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

EDILÂYNE ALVES PESSÔA
Secretária de Finanças



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: Processo licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026 - 29/05/2026

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00004/2026 - 29/05/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
LICITAÇÃO Nº. 00004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
AV CENTRAL, SN - CENTRO - TUPARETAMA - PE.
CEP: 56760-000 - E-mail: licitacoestuparetama@gmail.com - Tel.: (87) 3828-1156.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.358.124/0001-60, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

MINUTA

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

MINUTA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

MINUTA

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tuparetama.pe.gov.br ;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Diversas Secretarias Municipais

Dotação prevista no QDD2026

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada a distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma

vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

MINUTA

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

MINUTA

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINUTA

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

MINUTA

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

MINUTA

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou

entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

MINUTA

13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
 - 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
 - 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
 - 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
 - 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
 - 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
 - 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
 - 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
 - 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

MINUTA

14.o.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MINUTA

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

MINUTA

16.o.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Central, SN – Centro – Tuparetama – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tuparetama, Estado de Pernambuco.

MINUTA

Tuparetama - PE, ... de de 2026.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACAL HIDRATADO DE 10KG	UND	80	26,00	2.080,00
2	ARRUELA LISA 1/8	UND	500	0,10	50,00
3	ARRUELA LISA 1/4	UND	500	0,15	75,00
4	ARRUELA LISA 1/2	UND	500	0,30	150,00
5	ARRUELA LISA 3/8	UND	500	0,25	125,00
6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO	UND	1000	0,20	200,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL	UND	20	4,75	95,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL	UND	20	9,50	190,00
9	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 32 X1 SOLD	UND	10	13,10	131,00
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 50 X 1/2 SOLD	UND	10	26,30	263,00
11	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4 SOLD	UND	10	8,70	87,00
12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G	UND	20	17,30	346,00
13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)	UND	30	36,45	1.093,50
14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)	UND	50	9,15	457,50
15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)	UND	20	68,60	1.372,00
16	COLA PVC 175G	UND	30	6,00	180,00
17	ARRIBITE 612 COM 3mm	UND	1000	0,15	150,00
18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	20	7,90	158,00
19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65	KG	20	27,35	547,00
20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24	KG	50	30,00	1.500,00
21	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	17,00	850,00
22	ARAME FARPADO 500M	UND	10	379,00	3.790,00
23	ARCO DE SERRA	UND	6	31,00	186,00
24	AREIA	M³	50	78,60	3.930,00
25	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	75	18,50	1.387,50
26	ARGAMASSA ACII	UND	20	33,00	660,00
27	ARGAMASSA ACIII	UND	20	44,00	880,00
28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	31,00	310,00
29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm	UND	5000	0,10	500,00
30	BARRA ROSCAVEL 8mm	UND	10	13,70	137,00
31	BOIA DE NIVEL	UND	5	52,50	262,50
32	BACIA CONVENCIONAL	UND	5	228,00	1.140,00
33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO	PAR	90	56,30	5.067,00
34	BRITA 19 MM	M³	25	240,30	6.007,50
35	BROCA 6MM FERRO	UND	20	6,00	120,00
36	BROCA 8MM FERRO	UND	20	9,00	180,00
37	BROCA 10MM FERRO	UND	20	12,00	240,00
38	BROCA 6MM MADEIRA	UND	20	4,20	84,00
39	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20	7,10	142,00

40	BROCA 10M MADEIRA	UND	20	10,80	216,00
41	BROXA P/ PINTURA	UND	30	7,00	210,00
42	BUCHA 12MM	UND	50	0,35	17,50
43	BUCHA 10MM	UND	500	0,20	100,00
44	BUCHA 6MM	UND	500	0,10	50,00
45	BUCHA 8MM	UND	500	0,15	75,00
46	BUCHA DE GESSO 8MM	UND	100	0,40	40,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM	UND	30	0,60	18,00
48	BAROTE MADEIRA	UND	150	20,00	3.000,00
49	CABO P/ CHIBANCA	UND	20	16,90	338,00
50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)	UND	10	8,40	84,00
51	CABO P/ENXADA	PC	25	18,60	465,00
52	CADEADO DE 20 MM	UND	10	11,00	110,00
53	CADEADO DE 25 MM	UND	10	17,10	171,00
54	CADEADO DE 30 MM	UND	15	23,20	348,00
55	CADEADO DE 35 MM	UND	15	27,50	412,50
56	CADEADO DE 45 MM	UND	12	33,80	405,60
57	CADEADO DE 50 MM	UND	10	37,10	371,00
58	CAIBRO	UND	500	9,00	4.500,00
59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3	1.890,00	5.670,00
60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3	1.210,00	3.630,00
61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5	463,00	2.315,00
62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5	281,00	1.405,00
63	CAIXA DESCARGA	UND	20	40,90	818,00
64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO	UND	50	3,10	155,00
65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	10	31,50	315,00
66	CANDUIT 25 MM	UND	1000	1,60	1.600,00
67	CANDUIT 32 MM	UND	125	2,80	350,00
68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC	UND	40	43,40	1.736,00
69	CARRO DE MÃO PNEU EVA	UND	7	339,00	2.373,00
70	CORRENTE P/ motor serra	und	12	126,00	1.512,00
71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A	M²	100	33,40	3.340,00
72	CERÂMICA PASTILHA 10X10	M²	70	67,30	4.711,00
73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A	M²	120	33,00	3.960,00
74	CHIBANCA	UND	25	66,30	1.657,50
75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.	UND	6	9,20	55,20
76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.	UND	6	7,00	42,00
77	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20	27,10	542,00
78	CIMENTO DE 50 KG CPII	UND	625	48,00	30.000,00
79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA	UND	10	53,20	532,00
80	COLA BRANCA 1KG	UND	20	24,00	480,00
81	COLA BRANCA 500G	UND	15	13,00	195,00
82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18	UND	10	99,00	990,00
83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19	UND	5	135,00	675,00
84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20	CH	15	190,00	2.850,00
85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20	CH	12	225,00	2.700,00
86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20	CH	12	285,00	3.420,00
87	CORANTE	UND	20	6,00	120,00
88	CORRENTE	MT	23	27,10	623,30
89	CORDA 10 MM	MT	100	2,00	200,00
90	CORDA 12 MM	MT	75	2,20	165,00
91	CORDA 8 MM	MT	100	1,60	160,00
92	CORDA 6 MM	MT	125	1,50	187,50
93	CORDA 4 MM	MT	125	1,20	150,00
94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS	UND	12	28,00	336,00
95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS	UND	10	26,45	264,50
96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA	CX	5	51,60	258,00
97	DISCO DE CORTE 10"	UND	20	25,10	502,00
98	DISCO DE CORTE 7"	UND	20	11,20	224,00
99	DISCO DE LIXA	UND	20	2,10	42,00
100	DISCO DE DESBASTE	UND	30	5,95	178,50
101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM	UND	25	13,50	337,50
102	DISCO FLAP	UND	25	5,90	147,50
103	DUREPOXI 100G	UND	20	9,50	190,00
104	DOBRADIÇAS 2 1/2"	UND	75	2,50	187,50
105	DOBRADIÇAS 3 ½	UND	75	4,00	300,00
106	DOBRADIÇAS 3"	CX	75	3,50	262,50
107	ELETRODO 2,5MM	KG	30	23,10	693,00
108	ELETRODO 4 MM	KG	20	22,95	459,00
109	ENGATE DE 40 CM DE ½	UND	14	6,50	91,00
110	ENGATE DE 50 CM DE ½	UND	20	6,95	139,00
111	ENXADA 2,5	UND	25	50,30	1.257,50

112	ESMALTE SINT. 3.600 ML	UND	40	140,00	5.600,00
113	ESMALTE SINT. 900 ML	UND	50	48,00	2.400,00
114	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UND	12	4,00	48,00
115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE	UND	10	10,30	103,00
116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO	UND	10	8,70	87,00
117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO	UND	10	6,90	69,00
118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm	UND	2	170,00	340,00
119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS	UND	20	12,50	250,00
120	FECHADURA DE BANH. WC	UND	10	45,20	452,00
121	FECHADURA EXT. SIMPLES	UND	20	58,00	1.160,00
122	FECHADURA DE SOBREPOR	CX	10	65,00	650,00
123	FECHADURA INT. SIMPLES	UND	25	45,30	1.132,50
124	FERRO LISO 3/8	BAR	20	70,00	1.400,00
125	FITA CREPE 18 X 50	UND	75	6,90	517,50
126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m	UND	50	8,00	400,00
127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT	UNID	25	16,30	407,50
128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA	PC	10	205,00	2.050,00
129	FLANGE 32MM	UND	10	15,00	150,00
130	FLANGE 40MM	UND	10	21,50	215,00
131	FLANGE 50MM	UND	10	28,00	280,00
132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT	M²	175	31,00	5.425,00
133	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5	269,00	1.345,00
134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10	13,00	130,00
135	FURADEIRA 500W	PCT	2	360,00	720,00
136	GALVITE 3,6kg	UND	10	136,00	1.360,00
137	GESSO 40 kg	SACO	50	41,00	2.050,00
138	GARFO 23CM	UND	10	13,00	130,00
139	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	5	130,00	650,00
140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UND	20	9,10	182,00
141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	50	5,50	275,00
142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	50	2,40	120,00
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	0,40	40,00
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	0,55	55,00
145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	2,10	105,00
146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	30	5,00	150,00
147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	5,80	116,00
148	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	7	24,00	168,00
149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)	UND	20	5,00	100,00
150	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10	210,00	2.100,00
151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA	UND	5	95,00	475,00
152	LINHA MADEIRA 10cm	MT	40	35,00	1.400,00
153	LINHA MADEIRA 12cm	MT	40	35,00	1.400,00
154	LINHA MADEIRA 20cm	MT	30	70,00	2.100,00
155	LINHA MADEIRA 15cm	MT	40	50,00	2.000,00
156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS	UND	20	7,60	152,00
157	LIXA D'ÁGUA 100	UND	50	1,75	87,50
158	LIXA D'ÁGUA 80	UND	50	2,20	110,00
159	LIXA D'ÁGUA 150	UND	50	1,70	85,00
160	LIXA DE FERRO 36	UND	40	3,90	156,00
161	LIXA DE FERRO 50	UND	40	3,90	156,00
162	LIXA DE FERRO 100	UND	100	3,00	300,00
163	LIXA MASSA PAREDE 100	UND	50	1,10	55,00
164	LIXA MASSA PAREDE 150	UND	100	1,10	110,00
165	LIXA MASSA PAREDE 180	UND	100	1,10	110,00
166	LIXA MASSA PAREDE 220	UND	100	1,10	110,00
167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA	UND	25	18,05	451,25
168	LUVA LÁTEX	UND	40	7,70	308,00
169	LUVA CANO LONGO LATEX	UND	10	13,50	135,00
170	LUVA PARA CANDUITE ¾	UND	50	1,50	75,00
171	LUVA PIGMENTADA	PAR	40	6,00	240,00
172	LUVAS PVC 20mm SOLDAVEL LISA	UND.	30	0,90	27,00
173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA	UND	30	1,80	54,00
174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA	UND	20	2,00	40,00
175	LUVAS PVC 25mm LISA	UND	30	0,90	27,00
176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA	UND	5	22,25	111,25
177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA	UND	12	31,35	376,20
178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA	UND	25	33,60	840,00
179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA	UND	50	81,30	4.065,00
180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA	UND	25	26,50	662,50
181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA	PAR	100	16,00	1.600,00
182	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	300	1,30	390,00
183	MANGUEIRA PRETA 32MM	MT	400	1,95	780,00

184	MANGOTE 40MM	MT	20	24,60	492,00
185	MANGOTE 50MM	MT	20	32,30	646,00
186	MANGOTE 60MM	MT	15	44,90	673,50
187	MACHADO	UND	3	63,10	189,30
188	MARTELO 25MM	UND	6	26,90	161,40
189	MASCARA RESP.	UND	30	3,70	111,00
190	MASSA PLASTICA	UND	10	23,60	236,00
191	MAQUITA	UND	1	469,00	469,00
192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL	UND	1	760,00	760,00
193	MASSA CORRIDA 25KG	UND	20	56,00	1.120,00
194	MASSA CORRIDA SACO 15KG	CX	20	31,30	626,00
195	NIPEL ROSCAVEL DE ¼	UND	50	0,70	35,00
196	ÓCULOS TRASPARENTE DE SEGURANÇA	UND	25	9,80	245,00
197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA	UND	25	9,80	245,00
198	PÁ COM CABO TRAMONTINA	UND	50	34,30	1.715,00
199	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	1250	0,15	187,50
200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm	UND	150	1,10	165,00
201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm	UND	150	0,75	112,50
202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm	UND	150	0,90	135,00
203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM	UND	100	0,60	60,00
204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM	UND	1250	0,15	187,50
205	PENEIRA PARA AREIA	UND	10	31,50	315,00
206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM	UND	1250	0,15	187,50
207	PICARETA	UND	25	57,60	1.440,00
208	PLUG ROSCAVEL DE ½	UND	30	0,65	19,50
209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UND	20	1,10	22,00
210	PNEU DE REBOQUE	UND	5	61,50	307,50
211	PNEU EVA	UND	5	41,50	207,50
212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA	CX	5	57,50	287,50
213	PORCELANATO 80x80 TIPO A	M²	80	85,00	6.800,00
214	PORTA DE MADEIRA 80cm	UND	20	170,00	3.400,00
215	PORTA DE MADEIRA 90cm	UND	10	185,00	1.850,00
216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60	PC	6	150,00	900,00
217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70	PC	12	150,00	1.800,00
218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80	PC	20	150,00	3.000,00
219	PORTA SANFONADA 70	UND	5	120,00	600,00
220	PORTA SANFONADA 80	UND	6	140,00	840,00
221	POLICORTE PARA MADEIRA	UND	2	760,00	1.520,00
222	PREGO 15X15	KG	15	23,60	354,00
223	PREGO 17X21	KG	15	21,20	318,00
224	PREGO 18X24	KG	12	21,20	254,40
225	PREGO 18X27	KG	20	21,20	424,00
226	PREGO 20X30	KG	12	21,20	254,40
227	PREGO 18X36	KG	12	21,20	254,40
228	PREGO 22X48	KG	12	22,30	267,60
229	PREGO 22X42	KG	12	24,40	292,80
230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA	UND	25	3,20	80,00
231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA	UND	25	3,85	96,25
232	PINCEL DE 2 POLEGADA	UND	25	4,95	123,75
233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA	UND	25	6,90	172,50
234	PINCEL DE 4 POLEGADA	UND	25	11,20	280,00
235	PISTOLA DE GRAMPO	UND	3	44,75	134,25
236	PREGO 3X8	KG	30	22,20	666,00
237	RALO SINFONADO QUADRADO	UND	12	33,60	403,20
238	RASTELO	UND	12	29,50	354,00
239	REBITE 412	UND	1000	0,10	100,00
240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO	UND	12	10,00	120,00
241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO	UND	10	24,60	246,00
242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO	UND	12	65,90	790,80
243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	10	8,90	89,00
244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	15	21,60	324,00
245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	12	41,60	499,20
246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	12	6,00	72,00
247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	15	7,00	105,00
248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	15	20,20	303,00
249	REJUNTE 1KG	UND	100	7,00	700,00
250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10	M²	150	65,70	9.855,00
251	ROÇADEIRA	UND	2	3.150,00	6.300,00
252	MOTOSERRA	UND	1	1.120,00	1.120,00
253	LIMA AMOLAR	UND	12	7,60	91,20
254	RIPA	MT	750	4,55	3.412,50
255	RODA FORRO COLONIAL 6m	BAR	30	44,90	1.347,00

256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm	UNID	12	16,90	202,80
257	ROLO ESPUMA 15cm	UND	25	8,80	220,00
258	ROLO ESPUMA 23cm	UND	25	17,20	430,00
259	ROLO DE ESPUMA 5cm	UND	25	3,75	93,75
260	ROLO ESPUMA 9cm	UND	25	4,90	122,50
261	ROLO LÃ 23cm	UND	20	17,20	344,00
262	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15	95,00	1.425,00
263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg	UND	12	31,00	372,00
264	SEPARADOR DE PISO 5mm	UND	30	3,30	99,00
265	SERRA BI-METAL	UND	20	10,90	218,00
266	SIFAO DUPLO	UND	12	14,40	172,80
267	SERRA TICO-TICO	UND	6	8,10	48,60
268	SIFÃO TRIPLO	UND	6	22,30	133,80
269	KIT SERRA COPO	UND	5	31,30	156,50
270	KIT BICOS PARA FURADEIRA	UND	20	2,75	55,00
271	KIT CHAVES "L"	UND	5	28,60	143,00
272	SIFÃO UNIVERSAL	UND	30	6,50	195,00
273	SPRAY USO GERAL 350ML	UND	75	17,10	1.282,50
274	TABUA DE 30CM	UND	70	52,30	3.661,00
275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.	UND	2	171,30	342,60
276	TARJETA	UND	25	8,10	202,50
277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.	UND	3	133,00	399,00
278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.	UND	2	202,00	404,00
279	TE 100mm ESGOTO	UND	40	10,90	436,00
280	TE 150mm ESGOTO	UND	37	47,60	1.761,20
281	TE 200mm ESGOTO	UND.	12	93,50	1.122,00
282	TE 20mm SOLDABEL COM ROSCA	UND	20	3,00	60,00
283	TE 20mm SOLDABEL	UND	30	0,85	25,50
284	TE 25mm SOLDABEL COM ROSCA	UND	12	2,90	34,80
285	TE 25mm SOLDABEL	UND	30	1,50	45,00
286	TE 32mm SOLDABEL	UND	10	3,30	33,00
287	TE 40mm SOLDABEL	UND	12	10,70	128,40
288	TE 50mm SOLDABEL	UND	12	11,30	135,60
289	TE 60mm SOLDABEL	UND	20	37,30	746,00
290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO	UND	12	76,60	919,20
291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	12	12,80	153,60
292	TELA GALINHEIRO 1.50MT	MT	100	6,50	650,00
293	TELA DE VIVEIRO	MT	50	11,30	565,00
294	TELA MUSQUITO 1.50	MT	100	7,05	705,00
295	TELHA DE CARAMICA 1º	UND	8	800,00	6.400,00
296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM	UND	15	92,30	1.384,50
297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg	UND	6	71,00	426,00
298	TRUQUESA ARMADOR	UND	10	23,00	230,00
299	TEXTURA RUSTICA 10kg	UND	10	24,20	242,00
300	THINNER 900 ML	UND	30	18,00	540,00
301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09	UND	6	22,00	132,00
302	TAMPÃO 20MM	UND	20	0,60	12,00
303	TAMPÃO 25MM	UND	20	1,05	21,00
304	TAMPÃO 32MM	UND	6	2,80	16,80
305	TAMPÃO 40MM	UND	12	4,10	49,20
306	TAMPÃO 50MM	UND	12	5,90	70,80
307	TAMPÃO 60MM	UND	3	16,80	50,40
308	TAMPÃO 100MM	UND	10	4,90	49,00
309	TAMPÃO 150MM	UND	5	27,00	135,00
310	TIJOLOS 8 FUROS	UND	11	800,00	8.800,00
311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO	UND.	20	61,90	1.238,00
312	TINTA DE PISO 18LT	UND	32	385,00	12.320,00
313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT	UND	32	405,00	12.960,00
314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT	UND	32	128,00	4.096,00
315	TORNEIRA INOX	UND	6	77,80	466,80
316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA	UND	12	10,50	126,00
317	TORNEIRA CURTA DE ½	UND	12	7,50	90,00
318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL	UND	12	71,50	858,00
319	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UND	20	4,00	80,00
320	TORNEIRA DE PAREDE	UND	12	7,00	84,00
321	TRELIÇA 6 MT	UND	35	40,90	1.431,50
322	TRENA 5 MT	UND.	12	13,50	162,00
323	TRINCHA ½	UND	12	1,00	12,00
324	TRINCHA 1"	UND	12	2,90	34,80
325	TRINCHA 1.1/2	UND	12	3,30	39,60
326	TRINCHA 2POL.	UND	12	5,00	60,00
327	TRINCHA 3POL.	UND	10	9,90	99,00

328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25	48,00	1.200,00
329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	12	140,00	1.680,00
330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25	68,00	1.700,00
331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT	BAR	30	94,00	2.820,00
332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT	BAR	35	247,50	8.662,50
333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT	BAR	7	530,00	3.710,00
334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA	BAR	50	53,00	2.650,00
335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT	BAR	20	19,90	398,00
336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT	BAR	25	25,00	625,00
337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	10	47,50	475,00
338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	25	72,00	1.800,00
339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	37	87,90	3.252,30
340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	52	148,50	7.722,00
341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL	BAR	30	31,00	930,00
342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT	UND	20	19,00	380,00
343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT	UND	10	8,90	89,00
344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT	UND	30	13,50	405,00
345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10	448,00	4.480,00
346	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	6	250,00	1.500,00
347	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	6	14,00	84,00
348	VALVULA P/PIA PLASTICO	UND	12	3,00	36,00
349	VASSOURAO COM CABO	UND	62	23,00	1.426,00
350	VEDA ROSCA 12X18MM	UND	30	5,50	165,00
351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT	BAR	70	14,50	1.015,00
352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT	BAR	50	65,00	3.250,00
353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT	BAR	40	27,20	1.088,00
354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT	BAR	50	41,00	2.050,00
355	VERNIZ 3,6kg	UND	20	148,00	2.960,00
356	VEDA CALHA 400MG	UND	12	17,20	206,40
357	ZINCO	KG	100	15,00	1.500,00
				Total do Lote	374.972,00
				TOTAL	374.972,00

MINUTA

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

MINUTA

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - PE.

MINUTA

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

1 - LOTE ÚNICO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACAL HIDRATADO DE 10KG		UND	80		
2	ARRUELA LISA 1/8		UND	500		
3	ARRUELA LISA 1/4		UND	500		
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATO Nº:-....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$...

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Diversas Secretarias Municipais

Dotação prevista no QDD2026

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira

venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Tuparetama - PE, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tuparetama, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA

MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA

MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

MINUTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

MINUTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

MINUTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

MINUTA

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

MINUTA

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

MINUTA

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MINUTA

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	ACAL HIDRATADO DE 10KG	UND	80	
ETP 2	ARRUELA LISA 1/8	UND	500	
ETP 3	ARRUELA LISA 1/4	UND	500	
ETP 4	ARRUELA LISA 1/2	UND	500	
ETP 5	ARRUELA LISA 3/8	UND	500	
ETP 6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO	UND	1000	
ETP 7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL	UND	20	
ETP 8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL	UND	20	
ETP 9	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 32 X1 SOLD	UND	10	
ETP 10	ADAPTADOR P/ CAIXA D?ÁGUA 50 X ½ SOLD	UND	10	
ETP 11	ADAPTADOR P/CAIXA D?ÁGUA 25 X ¾ SOLD	UND	10	
ETP 12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G	UND	20	
ETP 13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)	UND	30	
ETP 14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)	UND	50	
ETP 15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)	UND	20	
ETP 16	COLA PVC 175G	UND	30	
ETP 17	ARRIBITE 612 COM 3mm	UND	1000	
ETP 18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	20	
ETP 19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65	KG	20	
ETP 20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24	KG	50	

ETP 21	ARAME RECOZIDO 18	KG	50
ETP 22	ARAME FARPADO 500M	UND	10
ETP 23	ARCO DE SERRA	UND	6
ETP 24	AREIA	M³	50
ETP 25	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	75
ETP 26	ARGAMASSA ACII	UND	20
ETP 27	ARGAMASSA ACIII	UND	20
ETP 28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
ETP 29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm	UND	5000
ETP 30	BARRA ROSCAVEL 8mm	UND	10
ETP 31	BOIA DE NIVEL	UND	5
ETP 32	BACIA CONVENCIONAL	UND	5
ETP 33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO	PAR	90
ETP 34	BRITA 19 MM	M³	25
ETP 35	BROCA 6MM FERRO	UND	20
ETP 36	BROCA 8MM FERRO	UND	20
ETP 37	BROCA 10MM FERRO	UND	20
ETP 38	BROCA 6MM MADEIRA	UND	20
ETP 39	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20
ETP 40	BROCA 10M MADEIRA	UND	20
ETP 41	BROXA P/ PINTURA	UND	30
ETP 42	BUCHA 12MM	UND	50
ETP 43	BUCHA 10MM	UND	500
ETP 44	BUCHA 6MM	UND	500
ETP 45	BUCHA 8MM	UND	500
ETP 46	BUCHA DE GESSO 8MM	UND	100
ETP 47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM	UND	30
ETP 48	BAROTE MADEIRA	UND	150
ETP 49	CABO P/ CHIBANCA	UND	20
ETP 50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)	UND	10
ETP 51	CABO P/ENXADA	PC	25
ETP 52	CADEADO DE 20 MM	UND	10
ETP 53	CADEADO DE 25 MM	UND	10
ETP 54	CADEADO DE 30 MM	UND	15
ETP 55	CADEADO DE 35 MM	UND	15
ETP 56	CADEADO DE 45 MM	UND	12
ETP 57	CADEADO DE 50 MM	UND	10
ETP 58	CAIBRO	UND	500
ETP 59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
ETP 60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
ETP 61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
ETP 62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
ETP 63	CAIXA DESCARGA	UND	20
ETP 64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO	UND	50
ETP 65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	10
ETP 66	CANDUIT 25 MM	UND	1000
ETP 67	CANDUIT 32 MM	UND	125
ETP 68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC	UND	40
ETP 69	CARRO DE MÃO PNEU EVA	UND	7
ETP 70	CORRENTE P/ motor serra	und	12
ETP 71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A	M²	100
ETP 72	CERÂMICA PASTILHA 10X10	M²	70
ETP 73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A	M²	120
ETP 74	CHIBANCA	UND	25
ETP 75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.	UND	6
ETP 76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.	UND	6
ETP 77	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20
ETP 78	CIMENTO DE 50 KG CPII	UND	625
ETP 79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA	UND	10
ETP 80	COLA BRANCA 1KG	UND	20
ETP 81	COLA BRANCA 500G	UND	15
ETP 82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18	UND	10
ETP 83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19	UND	5
ETP 84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20	CH	15
ETP 85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20	CH	12
ETP 86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20	CH	12
ETP 87	CORANTE	UND	20
ETP 88	CORRENTE	MT	23
ETP 89	CORDA 10 MM	MT	100
ETP 90	CORDA 12 MM	MT	75
ETP 91	CORDA 8 MM	MT	100
ETP 92	CORDA 6 MM	MT	125

ETP 93	CORDA 4 MM	MT	125
ETP 94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS	UND	12
ETP 95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS	UND	10
ETP 96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA	CX	5
ETP 97	DISCO DE CORTE 10"	UND	20
ETP 98	DISCO DE CORTE 7"	UND	20
ETP 99	DISCO DE LIXA	UND	20
ETP 100	DISCO DE DESBASTE	UND	30
ETP 101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM	UND	25
ETP 102	DISCO FLAP	UND	25
ETP 103	DUREPOXI 100G	UND	20
ETP 104	DOBRADIÇAS 2 1/2"	UND	75
ETP 105	DOBRADIÇAS 3 1/2"	UND	75
ETP 106	DOBRADIÇAS 3"	CX	75
ETP 107	ELETRODO 2,5MM	KG	30
ETP 108	ELETRODO 4 MM	KG	20
ETP 109	ENGATE DE 40 CM DE 1/2"	UND	14
ETP 110	ENGATE DE 50 CM DE 1/2"	UND	20
ETP 111	ENXADA 2,5	UND	25
ETP 112	ESMALTE SINT. 3.600 ML	UND	40
ETP 113	ESMALTE SINT. 900 ML	UND	50
ETP 114	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UND	12
ETP 115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE	UND	10
ETP 116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO	UND	10
ETP 117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO	UND	10
ETP 118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm	UND	2
ETP 119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS	UND	20
ETP 120	FECHADURA DE BANH. WC	UND	10
ETP 121	FECHADURA EXT. SIMPLES	UND	20
ETP 122	FECHADURA DE SOBREPOR	CX	10
ETP 123	FECHADURA INT. SIMPLES	UND	25
ETP 124	FERRO LISO 3/8	BAR	20
ETP 125	FITA CREPE 18 X 50	UND	75
ETP 126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m	UND	50
ETP 127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT	UNID	25
ETP 128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA	PC	10
ETP 129	FLANGE 32MM	UND	10
ETP 130	FLANGE 40MM	UND	10
ETP 131	FLANGE 50MM	UND	10
ETP 132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT	M²	175
ETP 133	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5
ETP 134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10
ETP 135	FURADEIRA 500W	PCT	2
ETP 136	GALVITE 3,6kg	UND	10
ETP 137	GESSO 40 kg	SACO	50
ETP 138	GARFO 23CM	UND	10
ETP 139	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	5
ETP 140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UND	20
ETP 141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	50
ETP 142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	50
ETP 143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
ETP 144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
ETP 145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
ETP 146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	30
ETP 147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
ETP 148	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	7
ETP 149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)	UND	20
ETP 150	LAVATÓRIO COM COLUMA	UND	10
ETP 151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA	UND	5
ETP 152	LINHA MADEIRA 10cm	MT	40
ETP 153	LINHA MADEIRA 12cm	MT	40
ETP 154	LINHA MADEIRA 20cm	MT	30
ETP 155	LINHA MADEIRA 15cm	MT	40
ETP 156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS	UND	20
ETP 157	LIXA D'ÁGUA 100	UND	50
ETP 158	LIXA D'ÁGUA 80	UND	50
ETP 159	LIXA D'ÁGUA 150	UND	50
ETP 160	LIXA DE FERRO 36	UND	40
ETP 161	LIXA DE FERRO 50	UND	40
ETP 162	LIXA DE FERRO 100	UND	100
ETP 163	LIXA MASSA PAREDE 100	UND	50
ETP 164	LIXA MASSA PAREDE 150	UND	100

ETP 165	LIXA MASSA PAREDE 180	UND	100
ETP 166	LIXA MASSA PAREDE 220	UND	100
ETP 167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA	UND	25
ETP 168	LUVA LÁTEX	UND	40
ETP 169	LUVA CANO LONGO LATEX	UND	10
ETP 170	LUVA PARA CANDUITE ¾	UND	50
ETP 171	LUVA PIGMENTADA	PAR	40
ETP 172	LUVAS PVC 20mm SOLDABEL LISA	UND.	30
ETP 173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA	UND	30
ETP 174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA	UND	20
ETP 175	LUVAS PVC 25mm LISA	UND	30
ETP 176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA	UND	5
ETP 177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA	UND	12
ETP 178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA	UND	25
ETP 179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA	UND	50
ETP 180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA	UND	25
ETP 181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA	PAR	100
ETP 182	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	300
ETP 183	MANGUEIRA PRETA 32MM	MT	400
ETP 184	MANGOTE 40MM	MT	20
ETP 185	MANGOTE 50MM	MT	20
ETP 186	MANGOTE 60MM	MT	15
ETP 187	MACHADO	UND	3
ETP 188	MARTELO 25MM	UND	6
ETP 189	MASCARA RESP.	UND	30
ETP 190	MASSA PLASTICA	UND	10
ETP 191	MAQUITA	UND	1
ETP 192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL	UND	1
ETP 193	MASSA CORRIDA 25KG	UND	20
ETP 194	MASSA CORRIDA SACO 15KG	CX	20
ETP 195	NIPEL ROSCAVEL DE ½	UND	50
ETP 196	ÓCULOS TRANSPARENTE DE SEGURANÇA	UND	25
ETP 197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA	UND	25
ETP 198	PÁ COM CABO TRAMONTINA	UND	50
ETP 199	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	1250
ETP 200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm	UND	150
ETP 201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm	UND	150
ETP 202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm	UND	150
ETP 203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM	UND	100
ETP 204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM	UND	1250
ETP 205	PENEIRA PARA AREIA	UND	10
ETP 206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM	UND	1250
ETP 207	PICARETA	UND	25
ETP 208	PLUG ROSCAVEL DE ½	UND	30
ETP 209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UND	20
ETP 210	PNEU DE REBOQUE	UND	5
ETP 211	PNEU EVA	UND	5
ETP 212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA	CX	5
ETP 213	PORCELANATO 80x80 TIPO A	M²	80
ETP 214	PORTA DE MADEIRA 80cm	UND	20
ETP 215	PORTA DE MADEIRA 90cm	UND	10
ETP 216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60	PC	6
ETP 217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70	PC	12
ETP 218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80	PC	20
ETP 219	PORTA SANFONADA 70	UND	5
ETP 220	PORTA SANFONADA 80	UND	6
ETP 221	POLICORTE PARA MADEIRA	UND	2
ETP 222	PREGO 15X15	KG	15
ETP 223	PREGO 17X21	KG	15
ETP 224	PREGO 18X24	KG	12
ETP 225	PREGO 18X27	KG	20
ETP 226	PREGO 20X30	KG	12
ETP 227	PREGO 18X36	KG	12
ETP 228	PREGO 22X48	KG	12
ETP 229	PREGO 22X42	KG	12
ETP 230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA	UND	25
ETP 231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA	UND	25
ETP 232	PINCEL DE 2 POLEGADA	UND	25
ETP 233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA	UND	25
ETP 234	PINCEL DE 4 POLEGADA	UND	25
ETP 235	PISTOLA DE GRAMPO	UND	3
ETP 236	PREGO 3X8	KG	30

ETP 237	RALO SINFONADO QUADRADO	UND	12
ETP 238	RASTELO	UND	12
ETP 239	REBITE 412	UND	1000
ETP 240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO	UND	12
ETP 241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO	UND	10
ETP 242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO	UND	12
ETP 243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	10
ETP 244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	15
ETP 245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	12
ETP 246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	12
ETP 247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	15
ETP 248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	15
ETP 249	REJUNTE 1KG	UND	100
ETP 250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10	M²	150
ETP 251	ROÇADEIRA	UND	2
ETP 252	MOTOSERRA	UND	1
ETP 253	LIMA AMOLAR	UND	12
ETP 254	RIPA	MT	750
ETP 255	RODA FORRO COLONIAL 6m	BAR	30
ETP 256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm	UNID	12
ETP 257	ROLO ESPUMA 15cm	UND	25
ETP 258	ROLO ESPUMA 23cm	UND	25
ETP 259	ROLO DE ESPUMA 5cm	UND	25
ETP 260	ROLO ESPUMA 9cm	UND	25
ETP 261	ROLO LÃ 23cm	UND	20
ETP 262	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15
ETP 263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg	UND	12
ETP 264	SEPARADOR DE PISO 5mm	UND	30
ETP 265	SERRA BI-METAL	UND	20
ETP 266	SIFAO DUPLO	UND	12
ETP 267	SERRA TICO-TICO	UND	6
ETP 268	SIFÃO TRIPLO	UND	6
ETP 269	KIT SERRA COPO	UND	5
ETP 270	KIT BICOS PARA FURADEIRA	UND	20
ETP 271	KIT CHAVES "L"	UND	5
ETP 272	SIFÃO UNIVERSAL	UND	30
ETP 273	SPRAY USO GERAL 350ML	UND	75
ETP 274	TABUA DE 30CM	UND	70
ETP 275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.	UND	2
ETP 276	TARJETA	UND	25
ETP 277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.	UND	3
ETP 278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.	UND	2
ETP 279	TE 100mm ESGOTO	UND	40
ETP 280	TE 150mm ESGOTO	UND	37
ETP 281	TE 200mm ESGOTO	UND.	12
ETP 282	TE 20mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	20
ETP 283	TE 20mm SOLDAVEL	UND	30
ETP 284	TE 25mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	12
ETP 285	TE 25mm SOLDAVEL	UND	30
ETP 286	TE 32mm SOLDAVEL	UND	10
ETP 287	TE 40mm SOLDAVEL	UND	12
ETP 288	TE 50mm SOLDAVEL	UND	12
ETP 289	TE 60mm SOLDAVEL	UND	20
ETP 290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO	UND	12
ETP 291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	12
ETP 292	TELA GALINHEIRO 1.50MT	MT	100
ETP 293	TELA DE VIVEIRO	MT	50
ETP 294	TELA MUSQUITO 1.50	MT	100
ETP 295	TELHA DE CARAMICA 1º	UND	8
ETP 296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM	UND	15
ETP 297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg	UND	6
ETP 298	TRUQUESA ARMADOR	UND	10
ETP 299	TEXTURA RUSTICA 10kg	UND	10
ETP 300	THINNER 900 ML	UND	30
ETP 301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09	UND	6
ETP 302	TAMPÃO 20MM	UND	20
ETP 303	TAMPÃO 25MM	UND	20
ETP 304	TAMPÃO 32MM	UND	6
ETP 305	TAMPÃO 40MM	UND	12
ETP 306	TAMPÃO 50MM	UND	12
ETP 307	TAMPÃO 60MM	UND	3
ETP 308	TAMPÃO 100MM	UND	10

ETP 309	TAMPÃO 150MM	UND	5
ETP 310	TIJOLOS 8 FUROS	UND	11
ETP 311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO	UND.	20
ETP 312	TINTA DE PISO 18LT	UND	32
ETP 313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT	UND	32
ETP 314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT	UND	32
ETP 315	TORNEIRA INOX	UND	6
ETP 316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA	UND	12
ETP 317	TORNEIRA CURTA DE ½	UND	12
ETP 318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL	UND	12
ETP 319	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UND	20
ETP 320	TORNEIRA DE PAREDE	UND	12
ETP 321	TRELIÇA 6 MT	UND	35
ETP 322	TRENA 5 MT	UND.	12
ETP 323	TRINCHA ½	UND	12
ETP 324	TRINCHA 1"	UND	12
ETP 325	TRINCHA 1.1/2	UND	12
ETP 326	TRINCHA 2POL.	UND	12
ETP 327	TRINCHA 3POL.	UND	10
ETP 328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
ETP 329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	12
ETP 330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
ETP 331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT	BAR	30
ETP 332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT	BAR	35
ETP 333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT	BAR	7
ETP 334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA	BAR	50
ETP 335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT	BAR	20
ETP 336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT	BAR	25
ETP 337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	10
ETP 338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	25
ETP 339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	37
ETP 340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	52
ETP 341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL	BAR	30
ETP 342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT	UND	20
ETP 343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT	UND	10
ETP 344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT	UND	30
ETP 345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10
ETP 346	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	6
ETP 347	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	6
ETP 348	VALVULA P/PIA PLASTICO	UND	12
ETP 349	VASSOURAO COM CABO	UND	62
ETP 350	VEDA ROSCA 12X18MM	UND	30
ETP 351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT	BAR	70
ETP 352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT	BAR	50
ETP 353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT	BAR	40
ETP 354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT	BAR	50
ETP 355	VERNIZ 3,6kg	UND	20
ETP 356	VEDA CALHA 400MG	UND	12
ETP 357	ZINCO	KG	100

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

MINUTA

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

MINUTA

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 374.972,00.

MINUTA

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

MINUTA

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 357 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

MINUTA

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do

interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

MINUTA

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

MINUTA

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

MINUTA

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

MINUTA

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

MINUTA

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2026
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Procurador Municipal
OAB-PE 1.331-A



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

LICITAÇÃO Nº. 00004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AV CENTRAL, SN - CENTRO - TUPARETAMA - PE.

CEP: 56760-000 - E-mail: licitacoestuparetama@gmail.com - Tel.: (87) 3828-1156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.358.124/0001-60, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 12 de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Data de abertura da sessão pública: 12/06/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

- 3.2.1.1.www.tuparetama.pe.gov.br ;
- 3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Diversas Secretarias Municipais

Dotação prevista no QDD2026

.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

- 12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.o.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.o.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2026.
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.o.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Central, SN – Centro – Tuparetama – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tuparetama, Estado de Pernambuco.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACAL HIDRATADO DE 10KG	UND	80	26,00	2.080,00
2	ARRUELA LISA 1/8	UND	500	0,10	50,00
3	ARRUELA LISA 1/4	UND	500	0,15	75,00
4	ARRUELA LISA 1/2	UND	500	0,30	150,00
5	ARRUELA LISA 3/8	UND	500	0,25	125,00
6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO	UND	1000	0,20	200,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL	UND	20	4,75	95,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL	UND	20	9,50	190,00
9	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 32 X1 SOLD	UND	10	13,10	131,00
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 50 X 1/2 SOLD	UND	10	26,30	263,00
11	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4 SOLD	UND	10	8,70	87,00
12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G	UND	20	17,30	346,00
13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)	UND	30	36,45	1.093,50
14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)	UND	50	9,15	457,50
15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)	UND	20	68,60	1.372,00
16	COLA PVC 175G	UND	30	6,00	180,00
17	ARRIBITE 612 COM 3mm	UND	1000	0,15	150,00
18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	20	7,90	158,00
19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65	KG	20	27,35	547,00
20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24	KG	50	30,00	1.500,00
21	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	17,00	850,00
22	ARAME FARPADO 500M	UND	10	379,00	3.790,00
23	ARCO DE SERRA	UND	6	31,00	186,00
24	AREIA	M³	50	78,60	3.930,00
25	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	75	18,50	1.387,50
26	ARGAMASSA ACII	UND	20	33,00	660,00
27	ARGAMASSA ACIII	UND	20	44,00	880,00
28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	31,00	310,00
29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm	UND	5000	0,10	500,00
30	BARRA ROSCAVEL 8mm	UND	10	13,70	137,00
31	BOIA DE NIVEL	UND	5	52,50	262,50
32	BACIA CONVENCIONAL	UND	5	228,00	1.140,00
33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO	PAR	90	56,30	5.067,00
34	BRITA 19 MM	M³	25	240,30	6.007,50
35	BROCA 6MM FERRO	UND	20	6,00	120,00
36	BROCA 8MM FERRO	UND	20	9,00	180,00
37	BROCA 10MM FERRO	UND	20	12,00	240,00

38	BROCA 6MM MADEIRA	UND	20	4,20	84,00
39	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20	7,10	142,00
40	BROCA 10M MADEIRA	UND	20	10,80	216,00
41	BROXA P/ PINTURA	UND	30	7,00	210,00
42	BUCHA 12MM	UND	50	0,35	17,50
43	BUCHA 10MM	UND	500	0,20	100,00
44	BUCHA 6MM	UND	500	0,10	50,00
45	BUCHA 8MM	UND	500	0,15	75,00
46	BUCHA DE GESSO 8MM	UND	100	0,40	40,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM	UND	30	0,60	18,00
48	BAROTE MADEIRA	UND	150	20,00	3.000,00
49	CABO P/ CHIBANCA	UND	20	16,90	338,00
50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)	UND	10	8,40	84,00
51	CABO P/ENXADA	PC	25	18,60	465,00
52	CADEADO DE 20 MM	UND	10	11,00	110,00
53	CADEADO DE 25 MM	UND	10	17,10	171,00
54	CADEADO DE 30 MM	UND	15	23,20	348,00
55	CADEADO DE 35 MM	UND	15	27,50	412,50
56	CADEADO DE 45 MM	UND	12	33,80	405,60
57	CADEADO DE 50 MM	UND	10	37,10	371,00
58	CAIBRO	UND	500	9,00	4.500,00
59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3	1.890,00	5.670,00
60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3	1.210,00	3.630,00
61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5	463,00	2.315,00
62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5	281,00	1.405,00
63	CAIXA DESCARGA	UND	20	40,90	818,00
64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO	UND	50	3,10	155,00
65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	10	31,50	315,00
66	CANDUIT 25 MM	UND	1000	1,60	1.600,00
67	CANDUIT 32 MM	UND	125	2,80	350,00
68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC	UND	40	43,40	1.736,00
69	CARRO DE MÃO PNEU EVA	UND	7	339,00	2.373,00
70	CORRENTE P/ motor serra	und	12	126,00	1.512,00
71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A	M²	100	33,40	3.340,00
72	CERÂMICA PASTILHA 10X10	M²	70	67,30	4.711,00
73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A	M²	120	33,00	3.960,00
74	CHIBANCA	UND	25	66,30	1.657,50
75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.	UND	6	9,20	55,20
76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.	UND	6	7,00	42,00
77	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20	27,10	542,00
78	CIMENTO DE 50 KG CPII	UND	625	48,00	30.000,00
79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA	UND	10	53,20	532,00
80	COLA BRANCA 1KG	UND	20	24,00	480,00
81	COLA BRANCA 500G	UND	15	13,00	195,00
82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18	UND	10	99,00	990,00
83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19	UND	5	135,00	675,00
84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20	CH	15	190,00	2.850,00
85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20	CH	12	225,00	2.700,00
86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20	CH	12	285,00	3.420,00
87	CORANTE	UND	20	6,00	120,00
88	CORRENTE	MT	23	27,10	623,30
89	CORDA 10 MM	MT	100	2,00	200,00
90	CORDA 12 MM	MT	75	2,20	165,00
91	CORDA 8 MM	MT	100	1,60	160,00
92	CORDA 6 MM	MT	125	1,50	187,50
93	CORDA 4 MM	MT	125	1,20	150,00
94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS	UND	12	28,00	336,00
95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS	UND	10	26,45	264,50
96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA	CX	5	51,60	258,00
97	DISCO DE CORTE 10"	UND	20	25,10	502,00
98	DISCO DE CORTE 7"	UND	20	11,20	224,00
99	DISCO DE LIXA	UND	20	2,10	42,00
100	DISCO DE DESBASTE	UND	30	5,95	178,50
101	DISCO DIAMANTEDO SEGMENTADO 110MM	UND	25	13,50	337,50
102	DISCO FLAP	UND	25	5,90	147,50
103	DUREPOXI 100G	UND	20	9,50	190,00
104	DOBRADIÇAS 2 1/2"	UND	75	2,50	187,50
105	DOBRADIÇAS 3 ½	UND	75	4,00	300,00
106	DOBRADIÇAS 3"	CX	75	3,50	262,50
107	ELETRODO 2,5MM	KG	30	23,10	693,00
108	ELETRODO 4 MM	KG	20	22,95	459,00
109	ENGATE DE 40 CM DE ½	UND	14	6,50	91,00

110	ENGATE DE 50 CM DE ½	UND	20	6,95	139,00
111	ENXADA 2,5	UND	25	50,30	1.257,50
112	ESMALTE SINT. 3.600 ML	UND	40	140,00	5.600,00
113	ESMALTE SINT. 900 ML	UND	50	48,00	2.400,00
114	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UND	12	4,00	48,00
115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE	UND	10	10,30	103,00
116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO	UND	10	8,70	87,00
117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO	UND	10	6,90	69,00
118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm	UND	2	170,00	340,00
119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS	UND	20	12,50	250,00
120	FECHADURA DE BANH. WC	UND	10	45,20	452,00
121	FECHADURA EXT. SIMPLES	UND	20	58,00	1.160,00
122	FECHADURA DE SOBREPOR	CX	10	65,00	650,00
123	FECHADURA INT. SIMPLES	UND	25	45,30	1.132,50
124	FERRO LISO 3/8	BAR	20	70,00	1.400,00
125	FITA CREPE 18 X 50	UND	75	6,90	517,50
126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m	UND	50	8,00	400,00
127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT	UNID	25	16,30	407,50
128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA	PC	10	205,00	2.050,00
129	FLANGE 32MM	UND	10	15,00	150,00
130	FLANGE 40MM	UND	10	21,50	215,00
131	FLANGE 50MM	UND	10	28,00	280,00
132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT	M²	175	31,00	5.425,00
133	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5	269,00	1.345,00
134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10	13,00	130,00
135	FURADEIRA 500W	PCT	2	360,00	720,00
136	GALVITE 3,6kg	UND	10	136,00	1.360,00
137	GESSO 40 kg	SACO	50	41,00	2.050,00
138	GARFO 23CM	UND	10	13,00	130,00
139	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	5	130,00	650,00
140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UND	20	9,10	182,00
141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	50	5,50	275,00
142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	50	2,40	120,00
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	0,40	40,00
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	0,55	55,00
145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	2,10	105,00
146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	30	5,00	150,00
147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	5,80	116,00
148	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	7	24,00	168,00
149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)	UND	20	5,00	100,00
150	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10	210,00	2.100,00
151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA	UND	5	95,00	475,00
152	LINHA MADEIRA 10cm	MT	40	35,00	1.400,00
153	LINHA MADEIRA 12cm	MT	40	35,00	1.400,00
154	LINHA MADEIRA 20cm	MT	30	70,00	2.100,00
155	LINHA MADEIRA 15cm	MT	40	50,00	2.000,00
156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS	UND	20	7,60	152,00
157	LIXA D'ÁGUA 100	UND	50	1,75	87,50
158	LIXA D'ÁGUA 80	UND	50	2,20	110,00
159	LIXA D'ÁGUA 150	UND	50	1,70	85,00
160	LIXA DE FERRO 36	UND	40	3,90	156,00
161	LIXA DE FERRO 50	UND	40	3,90	156,00
162	LIXA DE FERRO 100	UND	100	3,00	300,00
163	LIXA MASSA PAREDE 100	UND	50	1,10	55,00
164	LIXA MASSA PAREDE 150	UND	100	1,10	110,00
165	LIXA MASSA PAREDE 180	UND	100	1,10	110,00
166	LIXA MASSA PAREDE 220	UND	100	1,10	110,00
167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA	UND	25	18,05	451,25
168	LUVA LÁTEX	UND	40	7,70	308,00
169	LUVA CANO LONGO LATEX	UND	10	13,50	135,00
170	LUVA PARA CANDUITE ¾	UND	50	1,50	75,00
171	LUVA PIGMENTADA	PAR	40	6,00	240,00
172	LUVAS PVC 20mm SOLDÁVEL LISA	UND.	30	0,90	27,00
173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA	UND	30	1,80	54,00
174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA	UND	20	2,00	40,00
175	LUVAS PVC 25mm LISA	UND	30	0,90	27,00
176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA	UND	5	22,25	111,25
177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA	UND	12	31,35	376,20
178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA	UND	25	33,60	840,00
179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA	UND	50	81,30	4.065,00
180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA	UND	25	26,50	662,50
181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA	PAR	100	16,00	1.600,00

182	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	300	1,30	390,00
183	MANGUEIRA PRETA 32MM	MT	400	1,95	780,00
184	MANGOTE 40MM	MT	20	24,60	492,00
185	MANGOTE 50MM	MT	20	32,30	646,00
186	MANGOTE 60MM	MT	15	44,90	673,50
187	MACHADO	UND	3	63,10	189,30
188	MARTELO 25MM	UND	6	26,90	161,40
189	MASCARA RESP.	UND	30	3,70	111,00
190	MASSA PLASTICA	UND	10	23,60	236,00
191	MAQUITA	UND	1	469,00	469,00
192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL	UND	1	760,00	760,00
193	MASSA CORRIDA 25KG	UND	20	56,00	1.120,00
194	MASSA CORRIDA SACO 15KG	CX	20	31,30	626,00
195	NIPEL ROSCAVEL DE ½	UND	50	0,70	35,00
196	ÓCULOS TRASPARENTE DE SEGURANÇA	UND	25	9,80	245,00
197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA	UND	25	9,80	245,00
198	PÁ COM CABO TRAMONTINA	UND	50	34,30	1.715,00
199	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	1250	0,15	187,50
200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm	UND	150	1,10	165,00
201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm	UND	150	0,75	112,50
202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm	UND	150	0,90	135,00
203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM	UND	100	0,60	60,00
204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM	UND	1250	0,15	187,50
205	PENEIRA PARA AREIA	UND	10	31,50	315,00
206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM	UND	1250	0,15	187,50
207	PICARETA	UND	25	57,60	1.440,00
208	PLUG ROSCAVEL DE ½	UND	30	0,65	19,50
209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UND	20	1,10	22,00
210	PNEU DE REBOQUE	UND	5	61,50	307,50
211	PNEU EVA	UND	5	41,50	207,50
212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA	CX	5	57,50	287,50
213	PORCELANATO 80x80 TIPO A	M²	80	85,00	6.800,00
214	PORTA DE MADEIRA 80cm	UND	20	170,00	3.400,00
215	PORTA DE MADEIRA 90cm	UND	10	185,00	1.850,00
216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60	PC	6	150,00	900,00
217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70	PC	12	150,00	1.800,00
218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80	PC	20	150,00	3.000,00
219	PORTA SANFONADA 70	UND	5	120,00	600,00
220	PORTA SANFONADA 80	UND	6	140,00	840,00
221	POLICORTE PARA MADEIRA	UND	2	760,00	1.520,00
222	PREGO 15X15	KG	15	23,60	354,00
223	PREGO 17X21	KG	15	21,20	318,00
224	PREGO 18X24	KG	12	21,20	254,40
225	PREGO 18X27	KG	20	21,20	424,00
226	PREGO 20X30	KG	12	21,20	254,40
227	PREGO 18X36	KG	12	21,20	254,40
228	PREGO 22X48	KG	12	22,30	267,60
229	PREGO 22X42	KG	12	24,40	292,80
230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA	UND	25	3,20	80,00
231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA	UND	25	3,85	96,25
232	PINCEL DE 2 POLEGADA	UND	25	4,95	123,75
233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA	UND	25	6,90	172,50
234	PINCEL DE 4 POLEGADA	UND	25	11,20	280,00
235	PISTOLA DE GRAMPO	UND	3	44,75	134,25
236	PREGO 3X8	KG	30	22,20	666,00
237	RALO SINFONADO QUADRADO	UND	12	33,60	403,20
238	RASTELO	UND	12	29,50	354,00
239	REBITE 412	UND	1000	0,10	100,00
240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO	UND	12	10,00	120,00
241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO	UND	10	24,60	246,00
242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO	UND	12	65,90	790,80
243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	10	8,90	89,00
244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	15	21,60	324,00
245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	12	41,60	499,20
246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	12	6,00	72,00
247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	15	7,00	105,00
248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	15	20,20	303,00
249	REJUNTE 1KG	UND	100	7,00	700,00
250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10	M²	150	65,70	9.855,00
251	ROÇADEIRA	UND	2	3.150,00	6.300,00
252	MOTOSERRA	UND	1	1.120,00	1.120,00
253	LIMA AMOLAR	UND	12	7,60	91,20

254	RIPA	MT	750	4,55	3.412,50
255	RODA FORRO COLONIAL 6m	BAR	30	44,90	1.347,00
256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm	UNID	12	16,90	202,80
257	ROLO ESPUMA 15cm	UND	25	8,80	220,00
258	ROLO ESPUMA 23cm	UND	25	17,20	430,00
259	ROLO DE ESPUMA 5cm	UND	25	3,75	93,75
260	ROLO ESPUMA 9cm	UND	25	4,90	122,50
261	ROLO LÃ 23cm	UND	20	17,20	344,00
262	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15	95,00	1.425,00
263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg	UND	12	31,00	372,00
264	SEPARADOR DE PISO 5mm	UND	30	3,30	99,00
265	SERRA BI-METAL	UND	20	10,90	218,00
266	SIFAO DUPLO	UND	12	14,40	172,80
267	SERRA TICO-TICO	UND	6	8,10	48,60
268	SIFÃO TRIPLO	UND	6	22,30	133,80
269	KIT SERRA COPO	UND	5	31,30	156,50
270	KIT BICOS PARA FURADEIRA	UND	20	2,75	55,00
271	KIT CHAVES "L"	UND	5	28,60	143,00
272	SIFÃO UNIVERSAL	UND	30	6,50	195,00
273	SPRAY USO GERAL 350ML	UND	75	17,10	1.282,50
274	TABUA DE 30CM	UND	70	52,30	3.661,00
275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.	UND	2	171,30	342,60
276	TARJETA	UND	25	8,10	202,50
277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.	UND	3	133,00	399,00
278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.	UND	2	202,00	404,00
279	TE 100mm ESGOTO	UND	40	10,90	436,00
280	TE 150mm ESGOTO	UND	37	47,60	1.761,20
281	TE 200mm ESGOTO	UND.	12	93,50	1.122,00
282	TE 20mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	20	3,00	60,00
283	TE 20mm SOLDAVEL	UND	30	0,85	25,50
284	TE 25mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	12	2,90	34,80
285	TE 25mm SOLDAVEL	UND	30	1,50	45,00
286	TE 32mm SOLDAVEL	UND	10	3,30	33,00
287	TE 40mm SOLDAVEL	UND	12	10,70	128,40
288	TE 50mm SOLDAVEL	UND	12	11,30	135,60
289	TE 60mm SOLDAVEL	UND	20	37,30	746,00
290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO	UND	12	76,60	919,20
291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	12	12,80	153,60
292	TELA GALINHEIRO 1.50MT	MT	100	6,50	650,00
293	TELA DE VIVEIRO	MT	50	11,30	565,00
294	TELA MUSQUITO 1.50	MT	100	7,05	705,00
295	TELHA DE CARAMICA 1º	UND	8	800,00	6.400,00
296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM	UND	15	92,30	1.384,50
297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg	UND	6	71,00	426,00
298	TRUQUESA ARMADOR	UND	10	23,00	230,00
299	TEXTURA RUSTICA 10kg	UND	10	24,20	242,00
300	THINNER 900 ML	UND	30	18,00	540,00
301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09	UND	6	22,00	132,00
302	TAMPÃO 20MM	UND	20	0,60	12,00
303	TAMPÃO 25MM	UND	20	1,05	21,00
304	TAMPÃO 32MM	UND	6	2,80	16,80
305	TAMPÃO 40MM	UND	12	4,10	49,20
306	TAMPÃO 50MM	UND	12	5,90	70,80
307	TAMPÃO 60MM	UND	3	16,80	50,40
308	TAMPÃO 100MM	UND	10	4,90	49,00
309	TAMPÃO 150MM	UND	5	27,00	135,00
310	TIJOLOS 8 FUROS	UND	11	800,00	8.800,00
311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO	UND.	20	61,90	1.238,00
312	TINTA DE PISO 18LT	UND	32	385,00	12.320,00
313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT	UND	32	405,00	12.960,00
314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT	UND	32	128,00	4.096,00
315	TORNEIRA INOX	UND	6	77,80	466,80
316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA	UND	12	10,50	126,00
317	TORNEIRA CURTA DE ½	UND	12	7,50	90,00
318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL	UND	12	71,50	858,00
319	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UND	20	4,00	80,00
320	TORNEIRA DE PAREDE	UND	12	7,00	84,00
321	TRELIÇA 6 MT	UND	35	40,90	1.431,50
322	TRENA 5 MT	UND.	12	13,50	162,00
323	TRINCHA ½	UND	12	1,00	12,00
324	TRINCHA 1"	UND	12	2,90	34,80
325	TRINCHA 1.1/2	UND	12	3,30	39,60

326	TRINCHA 2POL.	UND	12	5,00	60,00
327	TRINCHA 3POL.	UND	10	9,90	99,00
328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25	48,00	1.200,00
329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	12	140,00	1.680,00
330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25	68,00	1.700,00
331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT	BAR	30	94,00	2.820,00
332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT	BAR	35	247,50	8.662,50
333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT	BAR	7	530,00	3.710,00
334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA	BAR	50	53,00	2.650,00
335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT	BAR	20	19,90	398,00
336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT	BAR	25	25,00	625,00
337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	10	47,50	475,00
338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	25	72,00	1.800,00
339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	37	87,90	3.252,30
340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	52	148,50	7.722,00
341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL	BAR	30	31,00	930,00
342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT	UND	20	19,00	380,00
343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT	UND	10	8,90	89,00
344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT	UND	30	13,50	405,00
345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10	448,00	4.480,00
346	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	6	250,00	1.500,00
347	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	6	14,00	84,00
348	VALVULA P/PIA PLASTICO	UND	12	3,00	36,00
349	VASSOURAO COM CABO	UND	62	23,00	1.426,00
350	VEDA ROSCA 12X18MM	UND	30	5,50	165,00
351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT	BAR	70	14,50	1.015,00
352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT	BAR	50	65,00	3.250,00
353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT	BAR	40	27,20	1.088,00
354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT	BAR	50	41,00	2.050,00
355	VERNIZ 3,6kg	UND	20	148,00	2.960,00
356	VEDA CALHA 400MG	UND	12	17,20	206,40
357	ZINCO	KG	100	15,00	1.500,00
				Total do Lote	374.972,00
				TOTAL	374.972,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.o.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo

Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

DANIELA LOPES RODRIGUES

Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE ÚNICO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACAL HIDRATADO DE 10KG		UND	80		
2	ARRUELA LISA 1/8		UND	500		
3	ARRUELA LISA 1/4		UND	500		
4	ARRUELA LISA 1/2		UND	500		
5	ARRUELA LISA 3/8		UND	500		
6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO		UND	1000		
7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL		UND	20		
8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL		UND	20		
9	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 32 X1 SOLD		UND	10		
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 50 X 1/2 SOLD		UND	10		
11	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4 SOLD		UND	10		
12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G		UND	20		
13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)		UND	30		
14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)		UND	50		
15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)		UND	20		
16	COLA PVC 175G		UND	30		
17	ARRIBITE 612 COM 3mm		UND	1000		
18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA		UND	20		
19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65		KG	20		
20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24		KG	50		
21	ARAME RECOZIDO 18		KG	50		
22	ARAME FARPADO 500M		UND	10		
23	ARCO DE SERRA		UND	6		
24	AREIA		M³	50		
25	ARGAMASSA ACI 20KG		UND	75		
26	ARGAMASSA ACII		UND	20		
27	ARGAMASSA ACIII		UND	20		
28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO		UND	10		
29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm		UND	5000		
30	BARRA ROSCAVEL 8mm		UND	10		
31	BOIA DE NIVEL		UND	5		
32	BACIA CONVENCIONAL		UND	5		
33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO		PAR	90		
34	BRITA 19 MM		M³	25		
35	BROCA 6MM FERRO		UND	20		

36	BROCA 8MM FERRO		UND	20		
37	BROCA 10MM FERRO		UND	20		
38	BROCA 6MM MADEIRA		UND	20		
39	BROCA 8MM MADEIRA		UND	20		
40	BROCA 10M MADEIRA		UND	20		
41	BROXA P/ PINTURA		UND	30		
42	BUCHA 12MM		UND	50		
43	BUCHA 10MM		UND	500		
44	BUCHA 6MM		UND	500		
45	BUCHA 8MM		UND	500		
46	BUCHA DE GESSO 8MM		UND	100		
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM		UND	30		
48	BAROTE MADEIRA		UND	150		
49	CABO P/ CHIBANCA		UND	20		
50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)		UND	10		
51	CABO P/ENXADA		PC	25		
52	CADEADO DE 20 MM		UND	10		
53	CADEADO DE 25 MM		UND	10		
54	CADEADO DE 30 MM		UND	15		
55	CADEADO DE 35 MM		UND	15		
56	CADEADO DE 45 MM		UND	12		
57	CADEADO DE 50 MM		UND	10		
58	CAIBRO		UND	500		
59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)		UND	3		
60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)		UND	3		
61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)		UND	5		
62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)		UND	5		
63	CAIXA DESCARGA		UND	20		
64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO		UND	50		
65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO		UND	10		
66	CANDUIT 25 MM		UND	1000		
67	CANDUIT 32 MM		UND	125		
68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC		UND	40		
69	CARRO DE MÃO PNEU EVA		UND	7		
70	CORRENTE P/ motor serra		und	12		
71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A		M²	100		
72	CERÂMICA PASTILHA 10X10		M²	70		
73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A		M²	120		
74	CHIBANCA		UND	25		
75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.		UND	6		
76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.		UND	6		
77	CILINDRO PRA FECHADURA		UND	20		
78	CIMENTO DE 50 KG CPII		UND	625		
79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA		UND	10		
80	COLA BRANCA 1KG		UND	20		
81	COLA BRANCA 500G		UND	15		
82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18		UND	10		
83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19		UND	5		
84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20		CH	15		
85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20		CH	12		
86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20		CH	12		
87	CORANTE		UND	20		
88	CORRENTE		MT	23		
89	CORDA 10 MM		MT	100		
90	CORDA 12 MM		MT	75		
91	CORDA 8 MM		MT	100		
92	CORDA 6 MM		MT	125		
93	CORDA 4 MM		MT	125		
94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS		UND	12		
95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS		UND	10		
96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA		CX	5		
97	DISCO DE CORTE 10"		UND	20		
98	DISCO DE CORTE 7"		UND	20		
99	DISCO DE LIXA		UND	20		
100	DISCO DE DESBASTE		UND	30		
101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM		UND	25		
102	DISCO FLAP		UND	25		
103	DUREPOXI 100G		UND	20		
104	DOBRADIÇAS 2 1/2"		UND	75		
105	DOBRADIÇAS 3 ½"		UND	75		
106	DOBRADIÇAS 3"		CX	75		
107	ELETRODO 2,5MM		KG	30		

108	ELETRODO 4 MM		KG	20		
109	ENGATE DE 40 CM DE ½		UND	14		
110	ENGATE DE 50 CM DE ½		UND	20		
111	ENXADA 2,5		UND	25		
112	ESMALTE SINT. 3.600 ML		UND	40		
113	ESMALTE SINT. 900 ML		UND	50		
114	ESPUDE P/ SANITÁRIO		UND	12		
115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE		UND	10		
116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO		UND	10		
117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO		UND	10		
118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm		UND	2		
119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS		UND	20		
120	FECHADURA DE BANH. WC		UND	10		
121	FECHADURA EXT. SIMPLES		UND	20		
122	FECHADURA DE SOBREPOR		CX	10		
123	FECHADURA INT. SIMPLES		UND	25		
124	FERRO LISO 3/8		BAR	20		
125	FITA CREPE 18 X 50		UND	75		
126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m		UND	50		
127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT		UNID	25		
128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA		PC	10		
129	FLANGE 32MM		UND	10		
130	FLANGE 40MM		UND	10		
131	FLANGE 50MM		UND	10		
132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT		M²	175		
133	IMPERMEABILIZANTE 18L		UND	5		
134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L		UND	10		
135	FURADEIRA 500W		PCT	2		
136	GALVITE 3,6kg		UND	10		
137	GESSO 40 kg		SACO	50		
138	GARFO 23CM		UND	10		
139	JOELHO 200MM ESGOTO		UND	5		
140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM		UND	20		
141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM		UND	50		
142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM		UND	50		
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM		UND	100		
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM		UND	100		
145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM		UND	50		
146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM		UND	30		
147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM		UND	20		
148	JOELHO ESGOTO 150 MM		UND	7		
149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)		UND	20		
150	LAVATÓRIO COM COLUNA		UND	10		
151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA		UND	5		
152	LINHA MADEIRA 10cm		MT	40		
153	LINHA MADEIRA 12cm		MT	40		
154	LINHA MADEIRA 20cm		MT	30		
155	LINHA MADEIRA 15cm		MT	40		
156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS		UND	20		
157	LIXA D'ÁGUA 100		UND	50		
158	LIXA D'ÁGUA 80		UND	50		
159	LIXA D'ÁGUA 150		UND	50		
160	LIXA DE FERRO 36		UND	40		
161	LIXA DE FERRO 50		UND	40		
162	LIXA DE FERRO 100		UND	100		
163	LIXA MASSA PAREDE 100		UND	50		
164	LIXA MASSA PAREDE 150		UND	100		
165	LIXA MASSA PAREDE 180		UND	100		
166	LIXA MASSA PAREDE 220		UND	100		
167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA		UND	25		
168	LUVA LÁTEX		UND	40		
169	LUVA CANO LONGO LATEX		UND	10		
170	LUVA PARA CANDUITE ¾		UND	50		
171	LUVA PIGMENTADA		PAR	40		
172	LUVAS PVC 20mm SOLDAVEL LISA		UND.	30		
173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA		UND	30		
174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA		UND	20		
175	LUVAS PVC 25mm LISA		UND	30		
176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA		UND	5		
177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA		UND	12		
178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA		UND	25		
179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA		UND	50		

180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA		UND	25		
181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA		PAR	100		
182	MANGUEIRA PRETA ¾		MT	300		
183	MANGUEIRA PRETA 32MM		MT	400		
184	MANGOTE 40MM		MT	20		
185	MANGOTE 50MM		MT	20		
186	MANGOTE 60MM		MT	15		
187	MACHADO		UND	3		
188	MARTELO 25MM		UND	6		
189	MASCARA RESP.		UND	30		
190	MASSA PLASTICA		UND	10		
191	MAQUITA		UND	1		
192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL		UND	1		
193	MASSA CORRIDA 25KG		UND	20		
194	MASSA CORRIDA SACO 15KG		CX	20		
195	NIPEL ROSCAVEL DE ½		UND	50		
196	ÓCULOS TRASPARENTE DE SEGURANÇA		UND	25		
197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA		UND	25		
198	PÁ COM CABO TRAMONTINA		UND	50		
199	PARAFUSO AUTOBROCANTE		UND	1250		
200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm		UND	150		
201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm		UND	150		
202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm		UND	150		
203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM		UND	100		
204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM		UND	1250		
205	PENEIRA PARA AREIA		UND	10		
206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM		UND	1250		
207	PICARETA		UND	25		
208	PLUG ROSCAVEL DE ½		UND	30		
209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4		UND	20		
210	PNEU DE REBOQUE		UND	5		
211	PNEU EVA		UND	5		
212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA		CX	5		
213	PORCELANATO 80x80 TIPO A		M²	80		
214	PORTA DE MADEIRA 80cm		UND	20		
215	PORTA DE MADEIRA 90cm		UND	10		
216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60		PC	6		
217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70		PC	12		
218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80		PC	20		
219	PORTA SANFONADA 70		UND	5		
220	PORTA SANFONADA 80		UND	6		
221	POLICORTE PARA MADEIRA		UND	2		
222	PREGO 15X15		KG	15		
223	PREGO 17X21		KG	15		
224	PREGO 18X24		KG	12		
225	PREGO 18X27		KG	20		
226	PREGO 20X30		KG	12		
227	PREGO 18X36		KG	12		
228	PREGO 22X48		KG	12		
229	PREGO 22X42		KG	12		
230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA		UND	25		
231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA		UND	25		
232	PINCEL DE 2 POLEGADA		UND	25		
233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA		UND	25		
234	PINCEL DE 4 POLEGADA		UND	25		
235	PISTOLA DE GRAMPO		UND	3		
236	PREGO 3X8		KG	30		
237	RALO SINFONADO QUADRADO		UND	12		
238	RASTELO		UND	12		
239	REBITE 412		UND	1000		
240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO		UND	12		
241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO		UND	10		
242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO		UND	12		
243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM		UND	10		
244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM		UND	15		
245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM		UND	12		
246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM		UND	12		
247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM		UND	15		
248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM		UND	15		
249	REJUNTE 1KG		UND	100		
250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10		M²	150		
251	ROÇADEIRA		UND	2		

252	MOTOSERRA		UND	1		
253	LIMA AMOLAR		UND	12		
254	RIPA		MT	750		
255	RODA FORRO COLONIAL 6m		BAR	30		
256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm		UNID	12		
257	ROLO ESPUMA 15cm		UND	25		
258	ROLO ESPUMA 23cm		UND	25		
259	ROLO DE ESPUMA 5cm		UND	25		
260	ROLO ESPUMA 9cm		UND	25		
261	ROLO LÃ 23cm		UND	20		
262	SELADOR ACRILICO 18LT		UND	15		
263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg		UND	12		
264	SEPARADOR DE PISO 5mm		UND	30		
265	SERRA BI-METAL		UND	20		
266	SIFAO DUPLO		UND	12		
267	SERRA TICO-TICO		UND	6		
268	SIFÃO TRIPLO		UND	6		
269	KIT SERRA COPO		UND	5		
270	KIT BICOS PARA FURADEIRA		UND	20		
271	KIT CHAVES "L"		UND	5		
272	SIFÃO UNIVERSAL		UND	30		
273	SPRAY USO GERAL 350ML		UND	75		
274	TABUA DE 30CM		UND	70		
275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.		UND	2		
276	TARJETA		UND	25		
277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.		UND	3		
278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.		UND	2		
279	TE 100mm ESGOTO		UND	40		
280	TE 150mm ESGOTO		UND	37		
281	TE 200mm ESGOTO		UND.	12		
282	TE 20mm SOLDAVEL COM ROSCA		UND	20		
283	TE 20mm SOLDAVEL		UND	30		
284	TE 25mm SOLDAVEL COM ROSCA		UND	12		
285	TE 25mm SOLDAVEL		UND	30		
286	TE 32mm SOLDAVEL		UND	10		
287	TE 40mm SOLDAVEL		UND	12		
288	TE 50mm SOLDAVEL		UND	12		
289	TE 60mm SOLDAVEL		UND	20		
290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO		UND	12		
291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO		UND	12		
292	TELA GALINHEIRO 1.50MT		MT	100		
293	TELA DE VIVEIRO		MT	50		
294	TELA MUSQUITO 1.50		MT	100		
295	TELHA DE CARAMICA 1°		UND	8		
296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM		UND	15		
297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg		UND	6		
298	TRUQUESA ARMADOR		UND	10		
299	TEXTURA RUSTICA 10kg		UND	10		
300	THINNER 900 ML		UND	30		
301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09		UND	6		
302	TAMPÃO 20MM		UND	20		
303	TAMPÃO 25MM		UND	20		
304	TAMPÃO 32MM		UND	6		
305	TAMPÃO 40MM		UND	12		
306	TAMPÃO 50MM		UND	12		
307	TAMPÃO 60MM		UND	3		
308	TAMPÃO 100MM		UND	10		
309	TAMPÃO 150MM		UND	5		
310	TIJOLOS 8 FUIROS		UND	11		
311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO		UND.	20		
312	TINTA DE PISO 18LT		UND	32		
313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT		UND	32		
314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT		UND	32		
315	TORNEIRA INOX		UND	6		
316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA		UND	12		
317	TORNEIRA CURTA DE ½		UND	12		
318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL		UND	12		
319	TORNEIRA PLAST. JARDIM		UND	20		
320	TORNEIRA DE PAREDE		UND	12		
321	TRELIÇA 6 MT		UND	35		
322	TRENA 5 MT		UND.	12		
323	TRINCHA ½		UND	12		

324	TRINCHA 1"		UND	12		
325	TRINCHA 1.1/2		UND	12		
326	TRINCHA 2POL.		UND	12		
327	TRINCHA 3POL.		UND	10		
328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT		BAR	25		
329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT		BAR	12		
330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT		BAR	25		
331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT		BAR	30		
332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT		BAR	35		
333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT		BAR	7		
334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA		BAR	50		
335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT		BAR	20		
336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT		BAR	25		
337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT		BAR	10		
338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT		BAR	25		
339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT		BAR	37		
340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT		BAR	52		
341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL		BAR	30		
342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT		UND	20		
343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT		UND	10		
344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT		UND	30		
345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA		UND	10		
346	VASO SANITARIO SIMPLES		UND	6		
347	VÁLVULA P/PIA INOX		UND	6		
348	VALVULA P/PIA PLASTICO		UND	12		
349	VASSOURAO COM CABO		UND	62		
350	VEDA ROSCA 12X18MM		UND	30		
351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT		BAR	70		
352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT		BAR	50		
353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT		BAR	40		
354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT		BAR	50		
355	VERNIZ 3,6kg		UND	20		
356	VEDA CALHA 400MG		UND	12		
357	ZINCO		KG	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Diversas Secretarias Municipais

Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a

163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tuparetama, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE ÚNICO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACAL HIDRATADO DE 10KG	UND	80
ETP 2	ARRUELA LISA 1/8	UND	500
ETP 3	ARRUELA LISA 1/4	UND	500
ETP 4	ARRUELA LISA 1/2	UND	500
ETP 5	ARRUELA LISA 3/8	UND	500
ETP 6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON TAMANHO MEDIO	UND	1000
ETP 7	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 2 POL	UND	20
ETP 8	ABRAÇADEIRA TIPO "u" 4 POL	UND	20
ETP 9	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 32 X1 SOLD	UND	10
ETP 10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 50 X ½ SOLD	UND	10
ETP 11	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 25 X ¾ SOLD	UND	10
ETP 12	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G	UND	20
ETP 13	ADESIVO INSTANTANIO 75G (COLA)	UND	30
ETP 14	ADESIVO INSTANTANIO 20G (COLA)	UND	50
ETP 15	ADESIVO INSTANTANIO 1L (COLA)	UND	20
ETP 16	COLA PVC 175G	UND	30

ETP 17	ARRIBITE 612 COM 3mm	UND	1000
ETP 18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	20
ETP 19	ARAME GALVANIZADO DE 16 X 1.65	KG	20
ETP 20	ARAME GALVANIZADO DE 18 X 1.24	KG	50
ETP 21	ARAME RECOZIDO 18	KG	50
ETP 22	ARAME FARPADO 500M	UND	10
ETP 23	ARCO DE SERRA	UND	6
ETP 24	AREIA	M³	50
ETP 25	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	75
ETP 26	ARGAMASSA ACII	UND	20
ETP 27	ARGAMASSA ACIII	UND	20
ETP 28	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
ETP 29	BRAÇADEIRA DE NAILON 280x4mm	UND	5000
ETP 30	BARRA ROSCAVEL 8mm	UND	10
ETP 31	BOIA DE NIVEL	UND	5
ETP 32	BACIA CONVENCIONAL	UND	5
ETP 33	BOTA P/ CONSTRUÇÃO S/CADARÇO	PAR	90
ETP 34	BRITA 19 MM	M³	25
ETP 35	BROCA 6MM FERRO	UND	20
ETP 36	BROCA 8MM FERRO	UND	20
ETP 37	BROCA 10MM FERRO	UND	20
ETP 38	BROCA 6MM MADEIRA	UND	20
ETP 39	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20
ETP 40	BROCA 10M MADEIRA	UND	20
ETP 41	BROXA P/ PINTURA	UND	30
ETP 42	BUCHA 12MM	UND	50
ETP 43	BUCHA 10MM	UND	500
ETP 44	BUCHA 6MM	UND	500
ETP 45	BUCHA 8MM	UND	500
ETP 46	BUCHA DE GESSO 8MM	UND	100
ETP 47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 MM	UND	30
ETP 48	BAROTE MADEIRA	UND	150
ETP 49	CABO P/ CHIBANCA	UND	20
ETP 50	CABO P/ ROLO DE ESPUMA 23CM (GARFO)	UND	10
ETP 51	CABO P/ENXADA	PC	25
ETP 52	CADEADO DE 20 MM	UND	10
ETP 53	CADEADO DE 25 MM	UND	10
ETP 54	CADEADO DE 30 MM	UND	15
ETP 55	CADEADO DE 35 MM	UND	15
ETP 56	CADEADO DE 45 MM	UND	12
ETP 57	CADEADO DE 50 MM	UND	10
ETP 58	CAIBRO	UND	500
ETP 59	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
ETP 60	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	3
ETP 61	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
ETP 62	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS C/TAMPA (POLIETILENIO)	UND	5
ETP 63	CAIXA DESCARGA	UND	20
ETP 64	CAIXA SEXTAVADA PARA TETO	UND	50
ETP 65	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	10
ETP 66	CANDUIT 25 MM	UND	1000
ETP 67	CANDUIT 32 MM	UND	125
ETP 68	CANTONEIRA L P/ FORRO PVC	UND	40
ETP 69	CARRO DE MÃO PNEU EVA	UND	7
ETP 70	CORRENTE P/ motor serra	und	12
ETP 71	CERÂMICA 50 X 50 TIPO A	M²	100
ETP 72	CERÂMICA PASTILHA 10X10	M²	70
ETP 73	CERÂMICA 60 X 40 TIPO A	M²	120
ETP 74	CHIBANCA	UND	25
ETP 75	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM BRAÇO 5POL.	UND	6
ETP 76	CHUVEIRO PLAST. 5POL.	UND	6
ETP 77	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20
ETP 78	CIMENTO DE 50 KG CPII	UND	625
ETP 79	CURVA DE FERRO 32MM C/ROSCA	UND	10
ETP 80	COLA BRANCA 1KG	UND	20
ETP 81	COLA BRANCA 500G	UND	15
ETP 82	COMPENSADO MADEIRITE 4mm 1.10 X 2.18	UND	10
ETP 83	COMPENSADO MADEIRITE 8mm 1.10 X 2.19	UND	5
ETP 84	COMPENSADO MADEIRITE 10mm 1.10 X 2.20	CH	15
ETP 85	COMPENSADO MADEIRITE 15mm 1,10x2,20	CH	12
ETP 86	COMPENSADO MADEIRITO 20mm X 1.60 X 2.20	CH	12
ETP 87	CORANTE	UND	20
ETP 88	CORRENTE	MT	23

ETP 89	CORDA 10 MM	MT	100
ETP 90	CORDA 12 MM	MT	75
ETP 91	CORDA 8 MM	MT	100
ETP 92	CORDA 6 MM	MT	125
ETP 93	CORDA 4 MM	MT	125
ETP 94	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 10"POLEGADAS	UND	12
ETP 95	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7"POLEGADAS	UND	10
ETP 96	CURVA DE FERRO 32MM ROSCADA	CX	5
ETP 97	DISCO DE CORTE 10"	UND	20
ETP 98	DISCO DE CORTE 7"	UND	20
ETP 99	DISCO DE LIXA	UND	20
ETP 100	DISCO DE DESBASTE	UND	30
ETP 101	DISCO DIAMANTEDO SEGIMENTADO 110MM	UND	25
ETP 102	DISCO FLAP	UND	25
ETP 103	DUREPOXI 100G	UND	20
ETP 104	DOBRADIÇAS 2 1/2"	UND	75
ETP 105	DOBRADIÇAS 3 ½	UND	75
ETP 106	DOBRADIÇAS 3"	CX	75
ETP 107	ELETRODO 2,5MM	KG	30
ETP 108	ELETRODO 4 MM	KG	20
ETP 109	ENGATE DE 40 CM DE ½	UND	14
ETP 110	ENGATE DE 50 CM DE ½	UND	20
ETP 111	ENXADA 2,5	UND	25
ETP 112	ESMALTE SINT. 3.600 ML	UND	40
ETP 113	ESMALTE SINT. 900 ML	UND	50
ETP 114	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UND	12
ETP 115	ESPÁTULA AÇO TAMANHO GRANDE	UND	10
ETP 116	ESPÁTULA AÇO TAMANHO MÉDIO	UND	10
ETP 117	ESPÁTULA AÇO TAMANHO PEQUENO	UND	10
ETP 118	LONA PARA CAMINHÃO 6,50*4,00cm	UND	2
ETP 119	FERROLHO CHATO 3,5 POLEGADAS	UND	20
ETP 120	FECHADURA DE BANH. WC	UND	10
ETP 121	FECHADURA EXT. SIMPLES	UND	20
ETP 122	FECHADURA DE SOBREPOR	CX	10
ETP 123	FECHADURA INT. SIMPLES	UND	25
ETP 124	FERRO LISO 3/8	BAR	20
ETP 125	FITA CREPE 18 X 50	UND	75
ETP 126	FITA ISOLANTE BRANCA 20m	UND	50
ETP 127	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 50MT	UNID	25
ETP 128	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA	PC	10
ETP 129	FLANGE 32MM	UND	10
ETP 130	FLANGE 40MM	UND	10
ETP 131	FLANGE 50MM	UND	10
ETP 132	FORRO PVC BRANCO 200mm X 8MT	M²	175
ETP 133	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5
ETP 134	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10
ETP 135	FURADEIRA 500W	PCT	2
ETP 136	GALVITE 3,6kg	UND	10
ETP 137	GESSO 40 kg	SACO	50
ETP 138	GARFO 23CM	UND	10
ETP 139	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	5
ETP 140	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UND	20
ETP 141	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	50
ETP 142	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	50
ETP 143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
ETP 144	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
ETP 145	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
ETP 146	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	30
ETP 147	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
ETP 148	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	7
ETP 149	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM (Azul)	UND	20
ETP 150	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10
ETP 151	LAVATÓRIO SUSP. DE LOUÇA	UND	5
ETP 152	LINHA MADEIRA 10cm	MT	40
ETP 153	LINHA MADEIRA 12cm	MT	40
ETP 154	LINHA MADEIRA 20cm	MT	30
ETP 155	LINHA MADEIRA 15cm	MT	40
ETP 156	LINHA DE PEDREIRO NYLON 100 METROS	UND	20
ETP 157	LIXA D'ÁGUA 100	UND	50
ETP 158	LIXA D'ÁGUA 80	UND	50
ETP 159	LIXA D'ÁGUA 150	UND	50
ETP 160	LIXA DE FERRO 36	UND	40

ETP 161	LIXA DE FERRO 50	UND	40
ETP 162	LIXA DE FERRO 100	UND	100
ETP 163	LIXA MASSA PAREDE 100	UND	50
ETP 164	LIXA MASSA PAREDE 150	UND	100
ETP 165	LIXA MASSA PAREDE 180	UND	100
ETP 166	LIXA MASSA PAREDE 220	UND	100
ETP 167	LUVA DE UNIÃO 32mm GALVANIZADO C/ROSCA	UND	25
ETP 168	LUVA LÁTEX	UND	40
ETP 169	LUVA CANO LONGO LATEX	UND	10
ETP 170	LUVA PARA CANDUITE ¾	UND	50
ETP 171	LUVA PIGMENTADA	PAR	40
ETP 172	LUVAS PVC 20mm SOLDAVEL LISA	UND.	30
ETP 173	LUVA PVC 20mm LISA COM ROSCA	UND	30
ETP 174	LUVA PVC 25mm LISA COM ROSCA	UND	20
ETP 175	LUVAS PVC 25mm LISA	UND	30
ETP 176	LUVA PVC 32mm CORRER LISA	UND	5
ETP 177	LUVA PVC 40mm CORRER LISA	UND	12
ETP 178	LUVA PVC 50mm CORRER LISA	UND	25
ETP 179	LUVA PVC 60mm CORRER LISA	UND	50
ETP 180	LUVA PVC 75mm CORRER LISA	UND	25
ETP 181	LUVAS DE COURO VAGUETA CURTA	PAR	100
ETP 182	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	300
ETP 183	MANGUEIRA PRETA 32MM	MT	400
ETP 184	MANGOTE 40MM	MT	20
ETP 185	MANGOTE 50MM	MT	20
ETP 186	MANGOTE 60MM	MT	15
ETP 187	MACHADO	UND	3
ETP 188	MARTELO 25MM	UND	6
ETP 189	MASCARA RESP.	UND	30
ETP 190	MASSA PLASTICA	UND	10
ETP 191	MAQUITA	UND	1
ETP 192	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL	UND	1
ETP 193	MASSA CORRIDA 25KG	UND	20
ETP 194	MASSA CORRIDA SACO 15KG	CX	20
ETP 195	NIPEL ROSCAVEL DE ½	UND	50
ETP 196	ÓCULOS TRASPARENTE DE SEGURANÇA	UND	25
ETP 197	ÓCULOS PRETO DE SEGURANÇA	UND	25
ETP 198	PÁ COM CABO TRAMONTINA	UND	50
ETP 199	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	1250
ETP 200	PARAFUSOS SEXTAVADO 10mm	UND	150
ETP 201	PARAFUSOS SEXTAVADO 6mm	UND	150
ETP 202	PARAFUSOS SEXTAVADO 8mm	UND	150
ETP 203	PARAFUSOS SEXTAVADO 4MM	UND	100
ETP 204	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 8MM	UND	1250
ETP 205	PENEIRA PARA AREIA	UND	10
ETP 206	PARAFUSOS CABEÇA CHATA PHILIPS 6MM	UND	1250
ETP 207	PICARETA	UND	25
ETP 208	PLUG ROSCAVEL DE ½	UND	30
ETP 209	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UND	20
ETP 210	PNEU DE REBOQUE	UND	5
ETP 211	PNEU EVA	UND	5
ETP 212	PNEU PARA CARRO DE MÃO BORRACHA	CX	5
ETP 213	PORCELANATO 80x80 TIPO A	M²	80
ETP 214	PORTA DE MADEIRA 80cm	UND	20
ETP 215	PORTA DE MADEIRA 90cm	UND	10
ETP 216	PORTA PRENSADA 2,10X0,60	PC	6
ETP 217	PORTA PRENSADA 2,10X0,70	PC	12
ETP 218	PORTA PRENSADA 2,10X0,80	PC	20
ETP 219	PORTA SANFONADA 70	UND	5
ETP 220	PORTA SANFONADA 80	UND	6
ETP 221	POLICORTE PARA MADEIRA	UND	2
ETP 222	PREGO 15X15	KG	15
ETP 223	PREGO 17X21	KG	15
ETP 224	PREGO 18X24	KG	12
ETP 225	PREGO 18X27	KG	20
ETP 226	PREGO 20X30	KG	12
ETP 227	PREGO 18X36	KG	12
ETP 228	PREGO 22X48	KG	12
ETP 229	PREGO 22X42	KG	12
ETP 230	PINCEL DE 1,0 POLEGADA	UND	25
ETP 231	PINCEL DE 1,5 POLEGADA	UND	25
ETP 232	PINCEL DE 2 POLEGADA	UND	25

ETP 233	PINCEL DE 2,5 POLEGADA	UND	25
ETP 234	PINCEL DE 4 POLEGADA	UND	25
ETP 235	PISTOLA DE GRAMPO	UND	3
ETP 236	PREGO 3X8	KG	30
ETP 237	RALO SINFONADO QUADRADO	UND	12
ETP 238	RASTELO	UND	12
ETP 239	REBITE 412	UND	1000
ETP 240	REDUÇÃO 100mm PARA 50mm ESGOTO	UND	12
ETP 241	REDUÇÃO 150mm PARA 100mm ESGOTO	UND	10
ETP 242	REDUÇÃO 200mm PARA 150mm ESGOTO	UND	12
ETP 243	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	10
ETP 244	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	15
ETP 245	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	12
ETP 246	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	12
ETP 247	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	15
ETP 248	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	15
ETP 249	REJUNTE 1KG	UND	100
ETP 250	REVESTIMENTO CERAMICO C/ PASTILHAS 10x10	M²	150
ETP 251	ROÇADEIRA	UND	2
ETP 252	MOTOSERRA	UND	1
ETP 253	LIMA AMOLAR	UND	12
ETP 254	RIPA	MT	750
ETP 255	RODA FORRO COLONIAL 6m	BAR	30
ETP 256	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23cm	UNID	12
ETP 257	ROLO ESPUMA 15cm	UND	25
ETP 258	ROLO ESPUMA 23cm	UND	25
ETP 259	ROLO DE ESPUMA 5cm	UND	25
ETP 260	ROLO ESPUMA 9cm	UND	25
ETP 261	ROLO LÃ 23cm	UND	20
ETP 262	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15
ETP 263	SELADOR DE GALÃO 3,6kg	UND	12
ETP 264	SEPARADOR DE PISO 5mm	UND	30
ETP 265	SERRA BI-METAL	UND	20
ETP 266	SIFAO DUPLO	UND	12
ETP 267	SERRA TICO-TICO	UND	6
ETP 268	SIFÃO TRIPLO	UND	6
ETP 269	KIT SERRA COPO	UND	5
ETP 270	KIT BICOS PARA FURADEIRA	UND	20
ETP 271	KIT CHAVES "L"	UND	5
ETP 272	SIFÃO UNIVERSAL	UND	30
ETP 273	SPRAY USO GERAL 350ML	UND	75
ETP 274	TABUA DE 30CM	UND	70
ETP 275	TANQUE 2 CUBAS 1,20MT MARMORE SINT.	UND	2
ETP 276	TARJETA	UND	25
ETP 277	TANQUE 2 CUBAS 1MT MARMORE SINT.	UND	3
ETP 278	TANQUE 3 CUBAS 1,50MT MARMORE SINT.	UND	2
ETP 279	TE 100mm ESGOTO	UND	40
ETP 280	TE 150mm ESGOTO	UND	37
ETP 281	TE 200mm ESGOTO	UND.	12
ETP 282	TE 20mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	20
ETP 283	TE 20mm SOLDAVEL	UND	30
ETP 284	TE 25mm SOLDAVEL COM ROSCA	UND	12
ETP 285	TE 25mm SOLDAVEL	UND	30
ETP 286	TE 32mm SOLDAVEL	UND	10
ETP 287	TE 40mm SOLDAVEL	UND	12
ETP 288	TE 50mm SOLDAVEL	UND	12
ETP 289	TE 60mm SOLDAVEL	UND	20
ETP 290	TE C/REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO	UND	12
ETP 291	TE C/REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO	UND	12
ETP 292	TELA GALINHEIRO 1.50MT	MT	100
ETP 293	TELA DE VIVEIRO	MT	50
ETP 294	TELA MUSQUITO 1.50	MT	100
ETP 295	TELHA DE CARAMICA 1º	UND	8
ETP 296	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,20 4MM	UND	15
ETP 297	TEXTURA ACRÍLICA 15kg	UND	6
ETP 298	TRUQUESA ARMADOR	UND	10
ETP 299	TEXTURA RUSTICA 10kg	UND	10
ETP 300	THINNER 900 ML	UND	30
ETP 301	BLOCOS CIMENTO 019x033x09	UND	6
ETP 302	TAMPÃO 20MM	UND	20
ETP 303	TAMPÃO 25MM	UND	20
ETP 304	TAMPÃO 32MM	UND	6

ETP 305	TAMPÃO 40MM	UND	12
ETP 306	TAMPÃO 50MM	UND	12
ETP 307	TAMPÃO 60MM	UND	3
ETP 308	TAMPÃO 100MM	UND	10
ETP 309	TAMPÃO 150MM	UND	5
ETP 310	TIJOLOS 8 FUROS	UND	11
ETP 311	TINTA DE GALÃO 3,6KG EXTERNO	UND.	20
ETP 312	TINTA DE PISO 18LT	UND	32
ETP 313	TINTA LATÃO 18L EXTERNA RENDIMENTO 450 A 500MT	UND	32
ETP 314	TINTA LATÃO 18L INTERNA 250 A 300MT	UND	32
ETP 315	TORNEIRA INOX	UND	6
ETP 316	TORNEIRA BOIA ½ P/ CAIXA D ÁGUA	UND	12
ETP 317	TORNEIRA CURTA DE ½	UND	12
ETP 318	TORNEIRA P/ COZ. 1168 METAL	UND	12
ETP 319	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UND	20
ETP 320	TORNEIRA DE PAREDE	UND	12
ETP 321	TRELIÇA 6 MT	UND	35
ETP 322	TRENA 5 MT	UND.	12
ETP 323	TRINCHA ½	UND	12
ETP 324	TRINCHA 1"	UND	12
ETP 325	TRINCHA 1.1/2	UND	12
ETP 326	TRINCHA 2POL.	UND	12
ETP 327	TRINCHA 3POL.	UND	10
ETP 328	TUBO PVC 40mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
ETP 329	TUBO PVC 60mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	12
ETP 330	TUBO PVC 50mm ESGOTO C/ 6 MT	BAR	25
ETP 331	TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6 MT	BAR	30
ETP 332	TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6MT	BAR	35
ETP 333	TUBO PVC 200mm ESGOTO C/6 MT	BAR	7
ETP 334	TUBO PVC 32mm C/ROSCA	BAR	50
ETP 335	TUBO PVC 20mm SOLDAVEL C/6 MT	BAR	20
ETP 336	TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6MT	BAR	25
ETP 337	TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	10
ETP 338	TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	25
ETP 339	TUBO PVC 50mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	37
ETP 340	TUBO PVC 60mm SOLDAVEL C/ 6MT	BAR	52
ETP 341	TUBO PVC 50mm P/INRRIGAÇÃO AZUL	BAR	30
ETP 342	TUBO ELETRODUTO 1 C/ 3 MT	UND	20
ETP 343	TUBO ELETRODUTO 1/2 C/ 3 MT	UND	10
ETP 344	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ 3 MT	UND	30
ETP 345	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10
ETP 346	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	6
ETP 347	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	6
ETP 348	VALVULA P/PIA PLASTICO	UND	12
ETP 349	VASSOURAO COM CABO	UND	62
ETP 350	VEDA ROSCA 12X18MM	UND	30
ETP 351	VERGALHÃO FERRO ESTRIBO 4.2mm C/ 12MT	BAR	70
ETP 352	VERGALHÃO 10mm C/ 12 MT	BAR	50
ETP 353	VERGALHÃO 6.3mm C/ 12 MT	BAR	40
ETP 354	VERGALHÃO 8mm C/ 12 MT	BAR	50
ETP 355	VERNIZ 3,6kg	UND	20
ETP 356	VEDA CALHA 400MG	UND	12
ETP 357	ZINCO	KG	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 374.972,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 357 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança

jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Tuparetama - PE, 29 de Maio de 2026.

DANIELA LOPES RODRIGUES
Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos